

Justiça Fiscal

Ano 4/Número 13/setembro 2012



CINEMA

Sem Paulínia,
principais festivais
deste ano foram os de
Gramado e Brasília

LEI ORGÂNICA DA AGU

SINPROFAZ
intensifica ações no
Congresso Nacional
para impedir retrocessos
contidos no PLP 205/12

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA OAB

Cezar Britto,
presidente da CRI/OAB,
aborda o desafio
da internacionalização
da Advocacia Brasileira

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Violações de direitos humanos
ocorridas entre 1946 e 1988
começam a ser investigadas e
abrangem episódios da
ditadura militar

Justiça Fiscal

Procurador da Fazenda Nacional

A gente faz



Mais empregos

Mais Educação

Mais saneamento básico

Construção e manutenção de estradas

Construção de hospitais.

Investimento em segurança pública

A Carreira de Procurador da Fazenda Nacional convida toda a sociedade brasileira para participar da **Semana Nacional da Justiça Fiscal**.

Justiça Fiscal, a construção de um país mais justo.

Participe, acompanhe a programação da **Semana Nacional da Justiça Fiscal** pelo site www.sinprofaz.org.br

Sumário

4	Curso de formação de estagiários promovido pelo Cejuris na PRFN 3 poderá ser ampliado para outras unidades
5	Proposta Adams: Tramitação do PLP 205/12 no Congresso Nacional será acompanhada de perto pelo SINPROFAZ
8	Atraso x Evolução – Folder comparativo das diferenças entre os projetos Adams e Toffoli
11	Campanha Salarial termina com a conquista de reajuste em três parcelas e criação do GT Honorários
12	Opinião: Um governo medíocre
13	STF: Ministro Teori Zavascki é indicado para vaga de Cezar Peluso
14	Entrevista: Ministro Villas Bôas Cueva avalia atuação no STJ
16	Informação: Bibliotecas da Câmara Federal, do Senado e do STF dispõem de obras raras e valiosas
17	Cezar Britto fala sobre o papel da Comissão de Relações Internacionais da OAB
21	Sistema concorrencial brasileiro: mudanças são analisadas pela conselheira do Cade Ana Frazão
24	Piano em Concerto: PFN lotado em Goiânia auxilia, com sua música, projetos sociais no interior de São Paulo
26	Trabalhos da Comissão da Verdade apresentam primeiros resultados
28	Centro de Estudos: A adjudicação de bens pela União e a impossibilidade de destinação dos valores a eles relativos para fins de composição dos fundos de participação
33	Cidadania: Candeal, em Salvador, tem projetos sociais desenvolvidos pelo músico Carlinhos Brown
34	Carreira tem novos representantes no CSAGU desde julho
37	Sigilo bancário é tema de livro da PFN Maria José Oliveira Roque
39	Mané Garrincha quer ser estádio número 1 em sustentabilidade
42	Em dezembro, PFNs de todo o Brasil estarão no 12.º Encontro Nacional da carreira
43	Produção Acadêmica: aluno da PUC-SP escreve sobre A Relativização da Coisa Julgada e a Segurança Jurídica
46	“Palácio de Tábuas” abrigou JK e sua equipe no início da construção de Brasília
48	As contradições do cinema brasileiro: 10.º mercado consumidor e produtor do mundo, diretores decolando em carreiras internacionais e festival cancelado por falta de verbas
51	Idealizador e diretor de redação solicita desligamento da Revista Justiça Fiscal
52	Belém, capital do Pará, inaugura a seção “Memória Urbana”



Diretoria do SINPROFAZ – Biênio 2011/2013

Presidente

Allan Titonelli Nunes

Vice-presidente

Roberto Rodrigues de Oliveira

Diretora Secretária

Kalyara de Sousa e Melo

Diretor Administrativo

João Soares da Costa Neto

Diretora Jurídica

Deysi Cristina D'rolt

Diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos

Heráclio Mendes de Camargo Neto

Diretor de Relações Intersindiciais

José Valter Toledo

Diretora Cultural e de Eventos

Chrissie Rodrigues Knabben Gameiro Vivancos

Diretor de Assuntos Relativos aos Aposentados

José Vilaço da Silva

Diretor de Comunicação Social

Jânio Nunes Vidal

Diretor de Assuntos Parlamentares

Filemon Rose de Oliveira

Suplentes

Regina Tamami Hirose

Joélcio Martins da Silva Filho

Edson Soares da Costa

Bradson Camelo

SINPROFAZ – Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
SCN - Quadra 06 - Ed. Venâncio 3000 - Salas 403, 415 e 416 - CEP 70716-900 - Brasília-DF
Telefax: (61) 3964-1218
E-mails: sinprofaz@sinprofaz.org.br infosind@solar.com.br

REVISTA JUSTIÇA FISCAL – Ano 4, n. 13, setembro/2012

Editada por: F4 Comunicação - Tel.: (61) 3224-5021

Diretor de Redação: Allan Titonelli Nunes

Editora e Jornalista Responsável: Lécia Viana e Viviane Ponte Sena

Projeto Gráfico: Fernanda Medeiros

Capa e fotos: Eurípedes Teixeira e arquivo Sinprofaz

Tiragem: 10 mil exemplares



Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores e não se constituem necessariamente a linha editorial da revista.

Sob nova coordenação, *Justiça Fiscal* mantém pluralidade

Pluralidade. O princípio que norteou a criação da Revista *Justiça Fiscal* está, mais do que nunca, presente nesta 13.^a edição. A RJF traz aos leitores, com destaque, matéria sobre o projeto de lei que pretende alterar a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União. A intenção do SINPROFAZ é ampliar o debate a respeito dessa questão vital para a carreira; para isso, reproduz na íntegra o folder intitulado “O Projeto Adams e o Retrocesso da Advocacia Pública no Brasil”.

Outras matérias tratam de assuntos específicos da carreira, a exemplo dos desdobramentos da Campanha Salarial – cujo acordo de reajuste foi assinado em 30 de agosto – e da atuação dos nossos representantes no Conselho Superior da AGU empossados em julho último. Os Procuradores Carlos Barreto Campelo Roichamn e Marcelo Gentil Monteiro alertam para a situação de esvaziamento em que se encontra o órgão, o que torna mais desafiadora a intenção de implementarem suas ideias nos temas de competência do CSAGU.

Na série de entrevistas com ministros de tribunais superiores, a RJF conversou com o ministro do STJ Ricardo Villas Bôas Cueva. Ele completa um ano e quatro meses de mandato e, assim como os seus pares, enfrenta o desafio de lidar com uma demanda crescente no STJ sem permitir a perda da qualidade no desempenho da função.

Outro entrevistado desta edição é o presidente da Comissão de Relações Internacionais da OAB, Cezar Britto. A influência da globalização na atuação da OAB e dos advogados brasileiros é um dos assuntos abordados. De acordo com Cezar Britto, estima-se hoje que o mercado jurídico provocado pelas empresas brasileiras no exterior e pelo Estado brasileiro em suas demandas internacionais estaria em torno de 15 bilhões de dólares. Um mercado desse porte exige da advocacia brasileira uma visão mais internacional, avalia o ex-presidente da Ordem.

Passando para assuntos mais “amenos”, a RJF abre espaço para o cinema brasileiro, área que permanece marcada por contradições históricas. Prova disso é que, mesmo sendo o décimo mercado consumidor e produtor de cinema do mundo, o aguardado Festival de Paulínia não foi realizado este ano em razão do velho problema da falta de verbas. Por outro lado, cineastas brasileiros, embalados por bons filmes produzidos aqui, trilham com sucesso carreira internacional.

A menos de dois anos para a realização da próxima Copa do Mundo, a equipe da Revista *Justiça Fiscal* foi a campo conferir como estão as obras dos estádios que receberão os jogos de 2014. O destaque é para o Estádio Nacional Mané Garrincha, no DF, já visto como referência mundial no quesito consciência ambiental.

Queremos convidá-lo para conferir, na última página, a nova seção “Memória Urbana”, idealizada com o singelo objetivo de mostrar como era há algumas décadas a paisagem de nossas principais cidades. Sem dúvida, um agradável passeio no tempo.

Boa leitura!

Allan Titonelli Nunes
Presidente do SINPROFAZ

Iniciativa do Cejuris orienta estagiários que atuam na PGFN



Sucesso do projeto piloto realizado na PRFN3 abre possibilidade de o Curso de Formação de Estagiários, promovido pelo Cejuris, ser ministrado em outras unidades da Procuradoria

Uma das metas anunciadas pela PFN lotada em São Paulo Regina Hirose, quando assumiu a diretoria do Centro de Estudos Jurídicos do Sindicato, foi a de ampliar as atividades do Cejuris de modo que avançasse do ambiente virtual para uma atuação mais presente nas unidades da PGFN e proativa no meio acadêmico, especialmente entre as carreiras da área jurídica.

O primeiro passo neste sentido se confirmou nos meses de agosto e setembro com a realização do Curso de Formação de Estagiários da PGFN. As aulas foram ministradas na PRFN3 por Procuradores da Fazenda e contaram com a presença de estagiários da capital e também de seccionais como a de Osasco.

A palestra inaugural reuniu 88 estudantes e este número foi crescendo a cada etapa do curso, refletindo o alcance deste projeto empreendido pelo Centro de



Palestrante Aldo César Braido, da PGFN de Campinas, falou sobre a origem, a classificação e a inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União

Estudos Jurídicos do Sindicato. A iniciativa está sendo divulgada por intermédio de Centros Acadêmicos de Direito, nas principais universidades e faculdades de São Paulo e região. Algumas palestras registraram a participação de mais de 130 acadêmicos de Direito.

Temas voltados à origem e inscri-

ção da dívida ativa da União, à ação de execução fiscal e ao trabalho especializado de cobrança de dívida ativa de grandes devedores no âmbito da PGFN foram abordados no curso.

A efetividade da execução fiscal e os meios para localização e penhora de bens do devedor, a ação cautelar fiscal, a certidão de regularidade fiscal e mandado de segurança e as ações de conhecimento, ação declaratória de inexistência de obrigação tributária, ação anulatória de débito fiscal e ação de repetição de indébito também foram objeto de debates entre PFNs e estagiários.

Para o mês de outubro, está prevista a realização da terceira e última fase do Curso de Formação de Estagiários da PGFN em São Paulo/SP, com perspectiva de que, a partir dessa experiência, o curso seja replicado em outras unidades da Procuradoria, sempre levando em consideração as necessidades e as peculiaridades de cada local.

Maior site jurídico do mundo publica artigo do PFN João Carlos Souto

O site jurídico Lexis Nexis publicou, em 26 de agosto último, artigo de autoria do PFN João Carlos Souto intitulado *Brazil Supreme Court Upholds Clean Record (Electoral Qualification) Law Based on 'Voice of the People'*. No artigo, Souto alinhava algumas considerações sobre a influência

da pressão popular sobre as decisões do Supremo Tribunal Federal, decorrente, em grande parte, da transmissão das sessões pela TV.

O PFN é autor ainda dos livros *Suprema Corte dos Estados Unidos – Principais Decisões* (Lumen Juris, 2008) e *A União Federal em Juízo* (3.ª edição, Lumen, 2006), nos

quais faz breve incursão na seara do Direito Comparado.

O Lexis Nexis é o maior site jurídico do mundo, ou, na definição do Wikipedia: "world's largest electronic database for legal and public-records related information": <http://en.wikipedia.org/wiki/LexisNexis>

PLP 205/12, que trata da Lei Orgânica da AGU, já tramita no Congresso Nacional

SINPROFAZ intensifica ações para impedir os retrocessos contidos na proposta Adams, em especial o dispositivo que permite a nomeação sem concurso público para a AGU

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados será a primeira a analisar o Projeto de Lei Complementar (PLP) n.º 205/2012, elaborado com o objetivo de alterar a Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União. O PLP originou-se da Mensagem Presidencial n.º 400/2012, encaminhada pela presidenta Dilma Rousseff ao Congresso Nacional no dia 31 de agosto último. Depois da análise na CTASP, o PLP será submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) antes de ir a votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

Tão logo tomou conhecimento do anteprojeto em discussão na Advocacia-Geral da União, a despeito de haver uma proposta de lei orgânica conduzida, debatida e finalizada em 2010 durante a gestão Dias Toffoli, à época Advogado-Geral da União, o SINPROFAZ passou a manifestar-se veementemente contra essa iniciativa.

As manifestações contrárias ao Projeto Adams ocorreram em artigos assinados pelo presidente do SINPROFAZ, Allan Titonelli, em audiência pública na CCJC, em entrevistas e, principalmente, em folder crítico à proposta de revisão da LC que resultou dos estudos efetuados por Grupo de Trabalho do Sindicato (reproduzido nas próximas páginas).

Após analisar a Mensagem Pre-



Em audiência pública na CCJC, antes do envio do PL ao Congresso, o presidente do SINPROFAZ e outros representantes da carreira manifestaram-se contra o teor da proposta Adams

sidencial enviada ao Congresso, o Sindicato divulgou a seguinte Nota:

Nota sobre o PLP 205/12

“Em defesa de uma Advocacia de Estado, contra qualquer tentativa de aniquilamento institucional da Advocacia Pública Federal, o SINPROFAZ emite a presente nota.

“Depois de anos de protelação e sigilo, sem debater democraticamente com as Carreiras da Advocacia-Geral da União, o governo federal enviou ao Congresso Nacional o projeto de lei complementar, PLP n.º 205/2012, que altera a Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União.

“A nova Lei Orgânica da AGU deveria resguardar as atribuições Constitucionais da Advocacia Pública Federal, precipuamente de Função

Essencial à Justiça, órgão técnico responsável pelo controle de legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos, pela prestação de consultoria ao Estado e pela defesa do patrimônio público.

“Todavia, a primeira excrecência do PLP n.º 205/2012 aparece logo no artigo 2.º-A, que infringe o princípio constitucional do concurso público, transformando em “membros da Advocacia-Geral da União” os meros detentores de cargos de natureza especial e em comissão de conteúdo eminentemente jurídico.

“Noutras palavras, a aprovação desse dispositivo propicia a nomeação de alienígenas sem qualquer vínculo com a Advocacia-Geral da União para ocuparem altos cargos de chefia à revelia da Constituição Federal e dos princípios da moralidade, da impessoalidade e do concurso público.



“Essa aberração jurídica representa um atentado ao Estado Democrático de Direito, extirpado pela Constituição Federal de 1988, quando eliminou do convívio da Advocacia-Geral da União e do serviço público o compadrio e o clientelismo, que envolviam as nomeações políticas sem critérios técnicos e sem o filtro da isonomia de oportunidades e eficiência administrativa resguardada pelo concurso público.

“No mesmo sentido, o projeto de lei abre as portas para a advocacia sem compromisso com o Estado, ao permitir que estranhos à Advocacia Pública Federal ocupem os cargos de Consultor Jurídico dos Ministérios, conforme prevê o art. 58 do projeto.

“Acaso esse anacronismo adicional sobreviva, perde a Sociedade brasileira, a qual espera da AGU uma advocacia de Estado, e ganham os oportunistas de ocasião.

“A advocacia de Estado, garantida constitucionalmente, que a lei orgânica deveria fortalecer, é solapada reiteradas vezes nesse projeto de lei, que mais parece uma consolidação de poderes na pessoa do Advogado-Geral da União, em detrimento de uma desejada ordenação das prerrogativas e dos deveres da Advocacia-Geral da União.

“A hierarquização prevista na proposta viola a discricionariedade

técnica do advogado, resguardada pela Constituição e pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tornando meramente formal e engessada a atuação dos Advogados Públicos Federais, que têm compromisso inarredável com o Estado brasileiro, e não precisam de autorização do governante de plantão para dizer sobre a juridicidade no âmbito da Administração Pública.

“Num Estado de Direito, a Constituição Federal e as Leis aprovadas pelo Poder Legislativo informam primária e soberanamente a atuação dos Advogados Públicos Federais. Por óbvio, tudo que não colidir com a Lei pode ser contemplado nos pareceres da AGU.

“Confirmando as críticas externas, o artigo 4.º, XXII do projeto de lei concede ao Advogado-Geral da União o poder de suspender, com prazo determinado, a exigibilidade de créditos tributários e não tributários e a inscrição em cadastros res-

tritivos da Administração Federal no curso do processo de conciliação.

“Esse dispositivo de natureza eminentemente tributária é subliminarmente plantado numa lei orgânica da Advocacia Pública Federal, sem qualquer relação com o objeto legislativo, criando uma situação esdrúxula de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, a qual não guarda coerência com as hipóteses previstas no artigo 151 do Código Tributário Nacional e sem qualquer salvaguarda em relação à prescrição tributária, mas dá margem ao subjetivismo, que pode ser utilizado como instrumento político nefasto, em detrimento dos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade.

“No país dos casuísmos, que pretendemos avidamente superar, esse anacrônico dispositivo abriria as portas para favorecimentos políticos subalternos e constrangimentos a contribuintes idôneos, que poderiam ser tratados de forma desigual e, portanto, inconstitucional.

“Em apertada síntese, esses são apenas alguns aspectos a serem combatidos no PLP n.º 205/2012, os quais precisam ser enfrentados no Congresso Nacional.

“Porém, desde já, fica evidenciada a tendência contida no projeto de lei de esvaziamento do espaço público na Advocacia-Geral da União, notadamente em face do desproporcional alargamento da discricionariedade e do subjetivismo conferidos às competências do Advogado-Geral da União, em afronta evidente aos caros princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade públicas.

“Os Advogados Públicos Federais irão ao Congresso Nacional com o propósito construtivo e democrático, a fim de contribuímos com o Legislador no aprimoramento necessário do PLP n.º 205/2012, tendo o interesse público e os princípios constitucionais da Administração Pública como seus guias permanentes e inafastáveis.”



Emendas ao projeto

O Grupo de Trabalho do SINPROFAZ, inicialmente criado para propor alterações ao anteprojeto, agora entrou em nova fase para elaborar emendas a serem apresentadas por parlamentares no Congresso.

As emendas vão ser formuladas com duplo objetivo. De um lado, para suprimir dispositivos restritivos ao pleno exercício da Advocacia Pública, e de outro, para ampliar as prerrogativas das carreiras.

Os deputados e senadores, por causa do trabalho cotidiano do SINPROFAZ no Congresso Nacional, já estão alertados sobre os principais problemas do projeto. O Sindicato vem atuando com o objetivo de subsidiá-los com informações que contextualizam esse debate, distribuindo, por exemplo, o folder comparativo entre o anteprojeto da gestão Toffoli e o texto proposto pelo atual AGU, material que demonstra os retrocessos deste último. Dessa forma, os parlamentares poderão contribuir efetivamente para o aperfeiçoamento do texto.

Repercussão na imprensa

O jornal *O Estado de São Paulo*, no editorial do dia 10 de setembro, denunciou a possibilidade de nomeação, como advogados federais, de pessoas de fora da carreira e sem concurso. Alertou ainda para o fato de que o projeto “abre caminho para o aparelhamento da AGU; é a primeira tentativa efetiva do PT de interferir no universo jurídico, esvaziando sua independência e atrelando-a aos interesses do partido”.

Na mesma linha de raciocínio, manifestou-se o comentarista da CBN Arnaldo Jabor, em 12 de setembro. Também no dia 12, o jornal *O Globo* publicou matéria tratando da preocupação das entidades associativas e sindicais com a brecha aberta pelo projeto à po-



litização dos cargos na instituição.

A reportagem do jornal fluminense publicou ainda declarações do presidente do SINPROFAZ e do Forvm, Allan Titonelli, acerca da restrição à liberdade de atuação dos advogados públicos: “É um projeto que elimina a discricionariedade técnica dos membros da AGU, o que contraria o Estatuto da OAB, que dá discricionariedade ao advogado. Essa hierarquização dá margem à politização”.

O tema foi tratado também no Editorial da edição de 14 de setembro de *O Globo*. Logo no título, o Editorial chama atenção para o “risco de aparelhamento na AGU”, como vêm denunciando as entidades representativas dos advogados públicos. “... diante das experiências de aparelhamento, é preferível não deixar qualquer fresta aberta na Lei Orgânica da AGU que possa ser aproveitada por comissários. E deve-se tratar de, no mínimo, congelar a quantidade de vagas à disposição das canetas governamentais”, opina *O Globo*.

Em relação à questão da discricionariedade técnica do advogado, matéria publicada na edição de 13 de setembro do jornal *Estadão*

trouxe manifestação contundente do presidente do Conselho Federal da OAB, Ophir Cavalcante: “Se vier a se confirmar a suspeita de que isso está diminuindo a independência técnica do advogado público, nós vamos tentar, num primeiro momento, articular a retirada do projeto”. Se a providência não tiver sucesso e a lei for aprovada, emendou o presidente da Ordem, “a entidade poderá questioná-la na Justiça por meio de um mandado de segurança ou por uma ação direta de inconstitucionalidade”. De acordo com Ophir, a OAB deve tomar uma posição sobre o assunto em outubro.

Controvérsia na AGU

Este foi o tema do Editorial do jornal *Folha de S.Paulo* em 17 de setembro, que destaca o temor quanto à politização da AGU e a diminuição da autonomia dos advogados públicos. “Espera-se que o debate sobre o projeto no Congresso seja empregado pela AGU para oferecer garantias de que, na busca por maior eficiência, não sacrificará o interesse público. É um dever do governo, sobretudo quando se considera o histórico do PT no poder”, conclui o jornal. ■



Atraso X Evolução



Compare a diferença abissal entre os dois projetos de gestão da AGU



PROJETO ADAMS



PROJETO TOFFOLI

Provimento de cargos sem concurso

São membros da AGU os detentores de cargos de natureza especial e em comissão – artigo 1º, parágrafo 9º.

Nota: em completa afronta aos princípios da impessoalidade e concurso público, pretende-se inserir no seio da AGU agentes de confiança do partido ocupante do poder ou de sua base aliada. O presente dispositivo abre portas à corrupção, ao aparelhamento partidário do Estado, além de viabilizar a aprovação de contratos e licitações deletérios à ordem jurídica.

Todas as funções institucionais serão exercidas exclusivamente por membros concursados e investidos no cargo público – artigo 4º, parágrafo 2º.

Funções de consultoria e assessoramento jurídicos igualmente exclusivas de membros concursados e investidos no cargo – artigo 7º.

Além de contemplada no Projeto Toffoli, a exclusividade do exercício da Advocacia de Estado pelos membros concursados da AGU encontra similitude nos estatutos das Procuradorias dos Estados do Acre, Alagoas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo.

Dispositivo estranho às finalidades da lei complementar

O artigo 4º, em seu inciso XXII, confere ao Advogado-Geral da União a faculdade de suspender a exigibilidade de crédito tributário e não tributário enquanto pendente processo de conciliação.

Nota: trata-se de dispositivo estranho aos objetivos da Lei Complementar da AGU. O artigo 4º, inserido "de contrabando" na Lei Orgânica da AGU, acrescenta nova causa de suspensão de exigibilidade às hipóteses previstas no Código Tributário Nacional. No mérito, confere poderes ao Advogado-Geral da União de suspender a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa, bastando para tanto o simples pedido de conciliação, tudo sem necessidade de garantia, confissão ou desistência do processo judicial, que será paralisado enquanto o prazo de prescrição intercorrente continuará em curso contra a Fazenda Pública.

Não há dispositivo semelhante ou algo do gênero

Regime disciplinar tratado de maneira genérica no artigo 5º.

O artigo 116 e seguintes estabelecem um completo regime disciplinar, incluindo a previsão de sanções, procedimentos, garantias etc.

Concentração de Poderes

Parecer emitido por membro da AGU obedecerá posição e fundamentos ditados pelos órgãos superiores – artigo 41 A.

Nota: o dispositivo concentra poderes nas mãos do Advogado-Geral da União e avilta a independência técnica dos Advogados Públicos concursados e capacitados a orientar e assessorar a Administração Pública no processo de tomada de decisões, perseguindo sempre o respeito à ordem jurídica e a diminuição da litigiosidade.

Não há previsão semelhante



A INDEPENDÊNCIA TÉCNICA, prevista expressamente no Estatuto da OAB, é consagrada no Projeto Toffoli, além de estar presente nas Leis Orgânicas das Procuradorias dos Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins.

Apropriação pela União de verba pertencente ao Advogado Público

Artigo 51. As receitas de honorários advocatícios percebidos pela União e suas autarquias e fundações serão vinculadas à Advocacia-Geral da União, excetuados os recursos decorrentes da atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que integram o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAAF

Artigo 16 – criação do Fundo de Gestão Estratégica da AGU, composto pelos honorários, encargos legais e verbas economizadas pela atuação vencedora da AGU.

Os recursos do Fundo de Gestão serão destinados ao financiamento do órgão, treinamento e capacitação, modernização e pagamento de honorários.

Nota: instituída fonte de custeio da AGU, suficiente para modernização de suas instalações, capacitação de seus servidores e remuneração dos Advogados Públicos. Os recursos serão oriundos das atividades e vitórias judiciais da própria Advocacia Pública, com baixíssimo impacto no orçamento da República.

O Projeto Toffoli corrige a distorcida situação atual, em que a União incorpora indevidamente os honorários recolhidos pela parte adversária perdedora da ação. A correta destinação dos honorários também é expressamente contemplada nas Leis Orgânicas das Procuradorias dos Estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo.

Não há previsão.

Instituição da Ouvidoria Geral da AGU – artigo 26.

Nota: trata-se de um importante meio de controle e fiscalização das atividades da AGU pela sociedade.

Concentração de Poderes

Nota: a omissão denuncia a concentração de poderes nas mãos do Ministro AGU e, como consequência, a submissão da Advocacia Pública ao aparelhamento partidário.

Conselho Superior da AGU com amplas atribuições tanto de caráter técnico quanto administrativo – artigo 32 e seguintes.

Nota: traduz modernas técnicas de Administração descentralizada e pautada em critérios técnicos.

No que tange ao papel do Conselho Superior dentro da AGU, há enorme diferença entre os projetos. O Projeto Adams mantém as atuais competências técnicas do órgão (concurso de ingresso, promoção, remoção e estágio probatório) e apenas insere o inciso V no art. 7º da LC 73, elevando ao plano legal a norma já existente no Regimento Interno do CSAGU, que permite a atuação do órgão como assistente do Advogado-Geral na gestão da instituição. O Projeto Toffoli, por outro lado, confere ao Conselho um papel muito mais relevante na AGU, transferindo-lhe uma série de atribuições hoje a cargo exclusivamente do Advogado-Geral.

Não há previsão.

O artigo 32, XIV atribui ao CSAGU a possibilidade de sugerir nomes de membros da AGU para a participação em Conselhos de Estatais e sociedades com participação pública.

Nota: trata-se de importante medida de transparência e publicidade apta a disciplinar a percepção de gratificações e jetons em valor superior ao teto remuneratório constitucional.

Não há previsão semelhante.

O artigo 48 prevê a criação de Câmaras de Conciliação e Arbitragem.

Apadrinhamento nas Consultorias

O artigo 2º-A, combinado com o artigo 41 A abre portas ao exercício da atividade de consultoria por comissionados e membros estranhos à AGU.

Nota: em completa afronta aos princípios da impessoalidade e concurso público, pretende-se inserir no seio da AGU agentes de confiança do partido ocupante do poder ou de sua base aliada. O presente dispositivo abre portas à corrupção, ao aparelhamento partidário do Estado, além de viabilizar a aprovação de contratos e licitações deletérios à ordem jurídica.

Consultorias Jurídicas atribuídas de maneira exclusiva aos membros concursados da AGU - artigo 53, parágrafo 2º.



Não há previsão.

Nota: a omissão demonstra a completa inexistência de política de gestão de recursos humanos.

Entre os direitos dos membros efetivos da AGU, o artigo 102 estabelece a remuneração compatível com o desempenho de Função Essencial à Justiça, assegurada aos aposentados a extensão dos aumentos e benefícios concedidos aos membros ativos.

Nota: a remuneração compatível com a responsabilidade decorrente das atribuições constitucionais fará cessar a contínua sangria nos quadros da AGU, que tem se transformado em fornecedora de mão de obra qualificada ao Judiciário e Ministério Público.

Mais do que a compatibilidade dos vencimentos com a responsabilidade das atribuições desempenhadas, os Estatutos das Procuradorias dos Estados de Alagoas, Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Tocantins estabelecem a paridade de vencimentos com o Ministério Público.

Não há previsão.

Direito à percepção de diárias equivalentes a 1/30 do subsídio mensal, reembolso da anuidade da OAB, além de auxílio-moradia - artigo 104.

Nota: no quadro atual, as diárias, desvinculadas dos subsídios, não permitem sequer a pernoite em hotel de categoria turística em localidades como Brasília, São Paulo ou Rio de Janeiro.

Além do Projeto Toffoli, as diárias de 1/30 também estão previstas nos estatutos das Procuradorias estaduais de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Não há previsão.

Nota: a omissão revela a despreocupação do projeto com as modernas técnicas de gestão e administração de recursos humanos.

Previsão de autonomia administrativa, orçamentária e financeira mediante celebração de contrato de desempenho - artigo 14.

Nota: a celebração de contrato de desempenho insere-se em amplo projeto de gestão que privilegia o princípio constitucional da eficiência aliado à impessoalidade e ao caráter técnico das atividades jurídicas desenvolvidas.

A Autonomia Administrativa e Financeira não é nenhuma novidade, sendo contemplada, além do Projeto Toffoli, nos estatutos das Procuradorias dos Estados do Acre, Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Oficialização da Apropriação Indébita

Em seu artigo 51, o Projeto Adams oficializa a apropriação pela União dos honorários legalmente devidos ao Advogado Público

Direito à percepção de honorários advocatícios - artigo 105.

Nota: dispositivo corrige grave distorção já equacionada pela maior parte da Advocacia Pública estadual e municipal. No modelo atual, os honorários recolhidos pela parte perdedora da ação são recolhidos aos cofres da União, quando deveriam ser destinados aos Advogados Públicos responsáveis pela defesa da União e seus entes descentralizados. Segundo princípio consagrado pelos costumes e positivado pela lei que regula o exercício da Advocacia, os honorários não se originam dos cofres públicos e pertencem aos advogados responsáveis pela vitória judicial da parte.

O Projeto Toffoli corrige a distorcida situação atual, em que a União incorpora indevidamente os honorários recolhidos pela parte adversária perdedora da ação. A correta destinação dos honorários também é expressamente contemplada nas Leis Orgânicas das Procuradorias dos Estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo.

Carreira continua mobilizada pelos honorários

Depois de intensas negociações com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da consulta aos Procuradores da Fazenda, SINPROFAZ assina acordo de reajuste salarial proposto pelo Governo

A assinatura do termo de atualização salarial ocorreu em 30 de agosto. Além do Sindicato, são signatárias do acordo as entidades que compõem o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal e a Unafe.

O percentual de reajuste será aplicado em três parcelas: 5% em janeiro de 2013, 4,9% em 2014 e 5,1% em 2015, totalizando 15,8%, uma vez que os percentuais incidem uns sobre os outros. Além desta revisão salarial, é importante ressaltar que no termo assinado não consta qualquer restrição de direitos ou cláusula que vede a abertura de negociações antes de 2015.

Parte da negociação específica da Advocacia Pública Federal colocou em pauta outra importante bandeira das carreiras: os honorários.

Com a anuência do Ministério do Planejamento e intermediação da Adjunta do AGU, a Procuradora da Fazenda Rosângela Silveira, foi formalizado o compromisso de criação do Grupo de Trabalho (GT) Honorários, com prazo para conclusão, e também o encaminhamento ao Congresso Nacional da proposta de criação da carreira de apoio.

Faz parte ainda deste compromisso assumido formalmente pela AGU e anuído pelo Ministério do Planejamento a finalização dos

estudos sobre adicional de difícil provimento e encaminhamento ao Governo das conclusões alcançadas no GT Carreiras, especialmente aquelas relativas à progressão funcional nas carreiras da Advocacia-Geral da União.



O SINPROFAZ reitera a necessidade de que a mobilização das carreiras seja reforçada para a efetiva concretização das questões acordadas com a AGU. É preciso direcionar os esforços para a percepção dos honorários advocatícios.

Grupos de Trabalho

O GT Receitas e Honorários de Sucumbência é coordenado pela Adjunta do AGU, Rosângela Silveira, e tem a participação da secretária-geral de Administração, Gildenora Dantas. Os trabalhos tiveram início em 2 de outubro e se estenderão por 90 dias. Poderão

ser convidados representantes de outros ministérios para colaborar em estudos técnicos.

A AGU assegurou a participação das entidades de classe nas discussões do referido Grupo de Trabalho. O representante da carreira no GT é o Procurador da Fazenda João Paulo Oliveira.

Já o GT Carreiras – que estuda propostas para estruturação das carreiras da AGU – trabalha com prazo até 31 de dezembro para apresentar resultados.

Quanto ao GT de exercício de atividade em unidades de difícil provimento, a AGU informou que apresentou relatório conclusivo pela criação de parcela indenizatória. A questão será estudada pelo gabinete do AGU, sob a coordenação de Maria Jovita Wolney Valente, com participação do Departamento de Gestão Estratégica. A expectativa é que os trabalhos também terminem até 31 de dezembro.

Em relação a outro ponto negociado no acordo salarial, a AGU confirmou que prossegue com as negociações sobre o Plano de Carreira com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, “havendo absoluto comprometimento desta gestão com o encaminhamento do projeto de lei que resultará na merecida estruturação das carreiras de apoio da AGU”. ■

Um governo medíocre

*Heráclio Mendes de Camargo Neto**

Um governo medíocre vilaniza os servidores públicos federais e prioriza o inchaço dos cargos em comissão sem concurso público.

Um governo medíocre sucateia o COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, órgão que subsidia com informações relevantes as Carreiras de Estado no combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, condenando o órgão a ter apenas dez analistas de informações, enquanto milhares de informações sensíveis são recebidas diariamente e se perdem nos escaninhos cibernéticos da falta de estrutura.

Há mais garçons uniformizados servindo cafezinhos em bandejas de prata nos palácios de Brasília do que analistas de informações no COAF combatendo a lavagem de dinheiro e a corrupção.

As fronteiras brasileiras escancaradas, mas a Polícia Federal e a Receita Federal do Brasil sem quadros e sem equipamentos suficientes para combater o contrabando de drogas e o descaminho de armas.

A Advocacia Pública Federal sucateada, sem prerrogativas, sem carreira de apoio, sem sistemas informatizados integrados, que já existem, mas são sonegados aos advogados públicos federais.

O Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sucateado e esvaziado, não consegue fiscalizar e combater os desmatamentos e a destruição da Amazônia, do Panta-

nal, da Mata Atlântica, dos Pampas e do Cerrado.

De outro lado, a mídia privada e orquestrada faz com que o governo prescindia de porta-vozes palacianos, porque distorce a justa demanda por recomposição do valor de compra dos salários do funcionalismo público federal, confundindo-a com supostos pedidos de aumento de salário.

Tirante os casos isolados em que o fosso salarial é vergonhoso, como no caso dos professores universitários, as demais categorias buscam recomposição das perdas, muito aquém dos dissídios coletivos da iniciativa privada, que contemplam ganhos reais todos os últimos anos.

Distorcem números e querem confundir a vetusta recuperação salarial do governo Lula, que apenas enfrentou os oito anos de trevas e aniquilamento dos servidores públicos federais do governo anterior àquele.

O Estado não é feito de palácios faraônicos, de prédios públicos enfileirados ou de casas civis paralelas.

O Estado brasileiro é constituído fundamentalmente por seus servidores públicos concursados, os quais impedem os oportunistas de plantão de esvaziarem os cofres públicos e ainda prestam os serviços públicos em favor do Povo, nada obstante os governos medíocres de ocasião.

Descaso

Há cinco anos existem quatrocentas vagas do cargo efetivo de

Procurador da Fazenda Nacional sem preenchimento. Ao lado de outros desmandos notórios, como a falta de carreira de apoio, isso comprova a inépcia e a falta de vontade política do governo para cobrar com eficiência a Dívida Ativa da União. A carência de procuradores nas projeções da PGFN é aflitiva, notadamente em face das aposentadorias, licenças variadas e cessões a outros órgãos, em oposição ao crescimento das demandas internas. Mas nada parece despertar no governo o propósito de urgência para lidar com os direitos indisponíveis cobrados pela PGFN.

Ao contrário, parece existir um inconfessável sadismo, ao se deixar de cobrar tributos federais por falta gritante de estrutura, elevando-se recorrentemente o montante mínimo do valor para o ajuizamento e se arquivando as execuções fiscais com valores inferiores a esse mínimo.

Ao longo dos anos, o descaso passa a estar tão entranhado na cultura da displicência governamental, chafurdada na falta de consideração para com a PGFN, que os próprios servidores públicos federais atuantes no órgão parecem resignar-se com a inimaginável e vergonhosa renúncia à cobrança da Dívida Ativa da União.

Triste resignação perante o descaso entranhado na cultura da PGFN. ■

**Procurador da Fazenda Nacional lotado na Procuradoria - Seccional da Fazenda Nacional em Osasco/SP e Diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos do SINPROFAZ*

Entrevistado na edição 12 de JF, Teori Zavascki é indicado ao STF

A indicação foi confirmada pela presidenta Dilma Rousseff no dia 10 de setembro e precisa ser aprovada no Senado. A atuação do STJ como “revisor de decisões judiciais” preocupa o ministro

Com a aposentadoria do ministro Cezar Peluso, a vaga aberta no Supremo Tribunal Federal (STF) será ocupada pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Teori Zavascki.

No STJ, Zavascki atua na Corte Especial – órgão responsável, entre outros processos, pelo julgamento de autoridades com foro privilegiado –, na Primeira Turma e na Primeira Seção, especializadas em matérias de direito público. Entre os temas inseridos nesse ramo estão causas ligadas a servidores públicos e anistia, improbidade administrativa e tributos.

Na edição de junho de 2012, a *Revista Justiça Fiscal* publicou com destaque entrevista exclusiva com o ministro Teori Zavascki. Entre outras questões, o magistrado expressou a preocupação com a atuação do STJ que vem, segundo ele, trabalhando nos últimos anos essencialmente como “revisor de decisões judiciais”, em resultado da facilidade de acesso de qualquer cidadão àquela Corte.

O ministro Teori defende que a solução para que o STJ cumpra de fato seu papel passa pela aprovação da proposta de emenda constitucional que o Tribunal elaborou a fim de criar uma relevância da questão federal. “Seria estabelecido como requisito de admis-



Foto: Divulgação

sibilidade do custo beneficiário que a matéria fosse relevante. O que se considera ou não relevante para esse efeito é a lei ordinária que vai regulamentar, garantindo certa flexibilidade porque permite que o próprio legislador ordinário vá adaptando as situações ao tempo”, opinou. Teori Zavascki presidiu a comissão do STJ que elaborou a proposta de “repercussão geral” para a admissibilidade dos recursos especiais.

Perfil

Natural de Santa Catarina, o ministro é bacharel, mestre e

doutor em direito processual civil pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Fez carreira na advocacia, especialmente na área jurídica do Banco Central (Bacen) e do Banco Meridional do Brasil. Na magistratura, integrou o Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF4) e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, antes de chegar ao STJ, em 2003.

A indicação para o STF ainda terá de ser aprovada pelo plenário do Senado, depois de concluída a sabatina na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ■

Ministro Villas Bôas Cueva avalia primeiro ano no STJ

Completando um ano e quatro meses de mandato, Villas Bôas Cueva faz um balanço de sua atuação no STJ. Na pauta, o desafio de lidar com uma demanda crescente no STJ sem perder a qualidade no desempenho da função

A atuação profissional de Ricardo Villas Bôas Cueva sempre esteve ligada à advocacia, sobretudo pública. Com mestrado em Direito Tributário Ambiental em Harvard e doutorado na mesma área na Johann Wolfgang Goethe Universität, de Frankfurt, Alemanha, o atual ministro do Superior Tribunal de Justiça foi Procurador do Estado de São Paulo, Procurador da Fazenda Nacional, representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e conselheiro do Cade, além de professor de Direito. Nomeado ao cargo de ministro do STJ por intermédio do Quinto Constitucional, integrou uma lista sêxtupla de advogados elaborada pelo Conselho Federal da OAB, passou pelo escrutínio do Superior Tribunal de Justiça, que elaborou a lista tríplice enviada à Presidência da República, foi indicado para o cargo pela Presidenta Dilma e teve seu nome aprovado pelo Senado Federal, após sabatina. No Tribunal, integra a Terceira Turma, na Segunda Seção, especializada em Direito Privado. Completando um ano e quatro meses de mandato, Villas Bôas Cueva faz um balanço de sua atuação no STJ à Revista Justiça Fiscal. Na pauta, o desafio de lidar com uma demanda crescente no STJ sem perder a qualidade no desempenho da função. O ministro relembra ainda sua carreira como PFN, quando atuou principalmente na defesa judicial da União em matéria tributária.



JF – Qual é o sentimento após um ano e quatro meses no cargo de ministro do STJ?

Ministro – Sinto-me realizado, pois o trabalho desenvolvido pelo Superior Tribunal de Justiça é da mais alta relevância para o país. É um privilégio trabalhar ao lado de julgadores experientes e dedicados. Os julgamentos são de alto nível, os debates são muito produtivos e aprofundam o exame das questões trazidas ao Tribunal, muitas delas de grande complexidade. Atuo na Terceira Turma, que integra a Segunda Seção, encarregada de uniformizar a aplicação da lei federal na área de Direito Privado, que compreende uma enorme variedade de temas de grande interesse jurídico, social e econômico.

JF – Encontrou o que esperava no STJ?

Ministro – Os desafios e a responsabilidade são enormes, mas o ambiente e as condições de trabalho são muito boas. Os colegas são grandes profissionais do Direito, estudam as questões a fundo, valorizam a colegialidade e procuram sempre alcançar o melhor resultado na realização da Justiça. Além disso, o Tribunal tem um excelente quadro de servidores. Toda a infraestrutura existente contribui para o trabalho do ministro, permitindo que ele se dedique integralmente à solução dos recursos que tem sob sua responsabilidade. Os desafios são grandes, mas o STJ tem sabido enfrentá-los ao longo de sua existência, sempre respondendo positivamente aos novos desafios. Foi o primeiro tribunal a adotar integralmente a digitalização, criando um modelo para os outros tribunais. Virou uma referência nesse aspecto. Hoje praticamente só julgamos recursos cujos autos foram digitalizados.

JF – O volume de trabalho é muito grande devido ao número de processos que o STJ tem que apreciar. Isso não atrapalha o bom desempenho do Tribunal?

Ministro – Na verdade, o Tribunal precisa resolver a questão do volume de recursos, que continua a crescer. Apesar de os requisitos de admissibilidade do recurso especial serem muito estritos, o número é muito superior ao que se vê no restante do mundo, o que impede que o Tribu-

nal desempenhe adequadamente sua missão constitucional, que é uniformizar o direito no Brasil. Para que isso possa ser feito, o Tribunal deveria poder selecionar o que julgar, a exemplo do que ocorre nos tribunais superiores de outros países. Hoje sobem muitos recursos sem relevância econômica, social ou jurídica, como se o STJ fosse uma terceira instância.

Existe uma Proposta de Emenda Constitucional tramitando no Congresso Nacional que visa a criar no STJ uma arguição de relevância de questão federal, à semelhança do que existia antes da Constituição Federal de 88 no STF e mais ou menos semelhante à Repercussão Geral do Supremo. Com isso seria necessário, para que o recurso chegasse ao STJ, demonstrar a relevância daquela questão.

JF – Por que o STJ é chamado de "tribunal da cidadania"?

Ministro – Com a Constituição de 1988, o acesso à Justiça aumentou sensivelmente. Aumentou também a consciência do cidadão quanto aos seus direitos. E isso naturalmente provocou um aumento do número de demandas. O STJ sempre se destacou como um tribunal voltado para a resolução de conflitos que afetam diretamente a maior parte das pessoas. Foi criado num momento muito próximo de quando surgiu o Código de Defesa do Consumidor, que mudou o direito privado de maneira substancial.

JF – Mas essa "democratização" da Justiça, por outro lado, aumenta o volume de trabalho para o julgador.

Ministro – No Brasil hoje tramitam dezenas de milhões de processos. Até mesmo os juizados especiais de pequenas causas, que foram criados para atender de maneira mais célere essa demanda, sentem esse problema. Eles ficaram tão assoberbados de trabalho que hoje já têm dificuldade de dar uma resposta rápida. São vítimas do próprio sucesso. E o Judiciário, apesar de ter avançado muito, ter se equipado melhor e se

Quando tomei posse, após concurso, em 1987, havia cerca de 150 Procuradores da Fazenda Nacional. Hoje, são quase dois mil. É uma belíssima carreira na Advocacia Pública Federal

caracterizar hoje por uma busca incessante de mecanismos de planejamento e de gestão mais adequados, ainda sofre com o excessivo número de processos.

JF – Qual é o tamanho da demanda no STJ, traduzindo em números?

Ministro – O tribunal julgou no ano passado cerca de 320 mil recursos. A 3.ª Turma, onde atuo, de janeiro a agosto deste ano julgou aproximadamente 56 mil. Meu acervo soma atualmente cerca de quinze mil processos. Desde que foi criado o STJ, em 1989, há uma elevação sistemática do número de recursos julgados. Por enquanto, o Tribunal tem sido capaz de fazer frente a esse desafio. Mas agora é o momento de repensar se é possível, em vista da grande quantidade de recursos, que muitas vezes tratam de matéria assemelhada, cumprir a missão constitucional reservada ao STJ. Há um número expressivo de grandes litigantes, não apenas no setor público, mas também no setor privado, com alguns milhares de demandas idênticas no STJ, que exigiriam apenas uma decisão para resolvê-las. Na verdade, as dificuldades maiores residem na inadequação dos filtros e no grande número de recursos intertos. Nossa legislação processual contempla muitos recursos. Existe um projeto de lei de um novo Código de Processo Civil em tramitação no Congresso que, segundo alguns, re-

duziria isso drasticamente, o número de recursos, de processos.

JF – Na qualidade de ex-Procurador da Fazenda Nacional, o que o senhor teria a dizer aos atuais PFNs?

Ministro – É uma belíssima carreira na Advocacia Pública Federal. Uma grande escola, que conta com excelentes profissionais que atuam na execução da dívida ativa, na defesa judicial da União em matéria tributária, na consultoria jurídica especializada no Ministério da Fazenda, enfim, em uma vasta gama de temas da maior relevância para o país. Quando tomei posse, após concurso, em 1987, havia cerca de 150 Procuradores da Fazenda Nacional. Hoje, são quase dois mil. Mesmo com o grande aumento das demandas tributárias e a interiorização da Justiça Federal, os Procuradores da Fazenda Nacional têm conseguido desempenhar suas atribuições sem nenhum prejuízo à qualidade do trabalho. Ao contrário, a representação judicial da União em matéria tributária nos tribunais tem sido consistentemente observada tanto pelos julgadores como pelos advogados que militam na área.

JF – Direito Tributário Ambiental, sua especialidade, é uma área relativamente nova no Brasil. Qual é a relevância dessa matéria num assunto tão em evidência, que é a proteção do meio ambiente?

Ministro – Sim, é uma área relativamente nova, porém muito importante. E acho que a matéria tende a assumir uma importância maior, na medida em que os instrumentos tradicionais de proteção ao meio ambiente, que são os mecanismos de comando e controle, têm uma eficácia reduzida e implicam muitas vezes custos crescentes para a população. Esses custos poderiam ser reduzidos se fossem adotados instrumentos que fossem danosas ao meio ambiente fossem individualizados. Hoje é a população que paga a conta, em todos os aspectos. ■



Obras raras, valiosas e acessíveis

Preciosidades estão à disposição do público nas bibliotecas da Câmara Federal, do Senado e do Supremo Tribunal Federal. Na primeira, por exemplo, é possível encontrar livros raros em sua primeira edição

“Um país se faz com homens e livros”, dizia Monteiro Lobato, e podemos incluir nessa frase outras maneiras de formação e de informação, como jornais e revistas – impressos ou eletrônicos. Nas bibliotecas dos poderes Legislativo e Judiciário pode ser encontrado um acervo com centenas de milhares de obras, das mais variadas disciplinas, que vão do Direito à Administração Pública.

Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados abriga a Biblioteca Pedro Aleixo, uma das maiores do país. São cerca de 200 mil volumes especializados em Ciências Sociais com ênfase em Direito, Ciência Política, Economia e Administração Pública. A Biblioteca reúne livros, jornais, revistas especializadas, documentários em DVDs, Diário Oficial da União e Diário da Câmara dos Deputados. O local dispõe de aproximadamente 4.700 volumes, que incluem livros raros em sua primeira edição, obras de editores famosos, periódicos valiosos, Coleção das Leis do Brasil, Coleção de Diários Oficiais do período entre 1862 e 1899, além de exemplares da legislação portuguesa e da legislação estadual brasileira.

As obras podem ser retiradas por empréstimo domiciliar, com cadastramento prévio. O empréstimo é pessoal e intransferível. Podem se cadastrar: deputados federais, senadores, ex-parlamentares, servidores ativos e inativos da Câmara dos Deputados, consultores do Senado

Federal e bibliotecas sediadas no Distrito Federal, credenciadas na Pedro Aleixo. A comunidade pode consultar as obras, das 9h às 18h30, bem como ter acesso à Biblioteca Digital. Outras informações: (61) 3216-5777.

Senado

A Biblioteca do Senado Federal recebe, em média, 5 mil visitantes por mês e possui acervo especializado em Ciências Sociais, com cerca de 60% das obras na área de Direito. A Biblioteca disponibiliza aproximadamente 200 mil livros; 6 mil títulos de periódicos; 8 mil obras raras; 3 milhões de recortes de jornais; a Coleção Senador Luiz Viana Filho, com 12 mil volumes; a Coleção de Depósito Legal, com as obras editadas pelo Senado; e a biblioteca digital, com cerca de 250 mil documentos em texto completo.

O acervo é aberto ao público para consultas e pesquisas. O atendimento é realizado pessoalmente, por telefone (61) 3303-1196, e-mail e direcionado prioritariamente aos senadores e servidores que trabalham com o processo legislativo.

As bases de dados da Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI estão disponíveis para consulta na página da Biblioteca na internet.

O empréstimo domiciliar é facultado aos senadores, deputados federais, servidores e estagiários do Senado, bibliotecas conveniadas do Distrito Federal e alunos da Universidade do Legislativo (Unile-

gis). Para a retirada de obras por empréstimo, o usuário deverá estar cadastrado na biblioteca. A reserva de publicações emprestadas pode ser feita no balcão de atendimento ou pela internet – www.senado.gov.br/senado/biblioteca.

A biblioteca não deve ser confundida com a Livraria do Senado.

STF

De livre acesso, inclusive para estudo, a Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal, do Supremo Tribunal Federal (STF), recebe um público médio de 800 pessoas diariamente. Atende aos ministros e aos servidores da Corte – na demanda por informações, pesquisas e documentos especificamente na área de Direito – e ao público externo – formado pelas bibliotecas de órgãos governamentais do Distrito Federal e, no âmbito nacional, advogados e estudantes.

O empréstimo é restrito aos servidores do STF e às bibliotecas governamentais cadastradas, situadas no Distrito Federal. Porém, o acesso para consulta ao acervo é aberto ao público.

A biblioteca funciona de 2.ª a 6.ª feira, das 11h às 19h, exceto em feriados nacionais ou forenses, no Edifício Anexo 2 – 1.º andar. O acesso ao acervo na internet é feito pelo link Biblioteca / consultas / Acervo STF. O usuário poderá acessar, também, o acervo da RVBI pelo link, composto por 15 bibliotecas governamentais no Distrito Federal, do qual a Biblioteca do STF faz parte.

Mais informações pelo telefone: (61) 3217-3000. ■



Comissão de Relações Internacionais da OAB

No mundo globalizado, cresce a importância das relações internacionais entre advogados. A CRI tem celebrado convênios para propiciar esse intercâmbio aos profissionais

Não é somente o interesse corporativo que faz com que as atividades da Comissão de Relações Internacionais da OAB cresçam em importância a cada dia. “Nós trabalhamos na Comissão com a preocupação da defesa da pessoa humana e nossos relacionamentos internacionais buscam muito isso”, afirma seu presidente, Cezar Britto. A entidade trabalha na busca de convênios com entidades internacionais e intercâmbio de conhecimento, por meio da participação de advogados brasileiros em cursos no exterior e vice-versa. Este e outros assuntos são temas da conversa que a *Revista Justiça Fiscal* teve com o advogado Cezar Britto, ex-presidente nacional da OAB.

Cezar Britto teve a paixão pelo Direito despertada ainda no movimento estudantil, em Aracaju, Sergipe. Tornou-se advogado com o objetivo de lutar contra as injustiças do mundo. Advogou no movimento sindical e nos movimentos populares. Sua formação política e técnica levou-o a fazer um juramento que cumpre fielmente: nunca advogar para o repressor, para o explorador. No Estatuto de seu escritório, “postular contra a sociedade dá justa causa”, afirma.

JF – Como o mundo jurídico internacional vê a Ordem dos Advogados do Brasil, em consequência, o advogado brasileiro?

Cezar Britto – Digo sem medo de parecer piegas: não há estrutura de advocacia no mundo parecida com a da OAB. Não há

instituição de advocacia no mundo mais respeitada que a OAB. E, conseqüentemente, o mesmo sentimento existe com relação ao advogado brasileiro, que é respeitado e admirado mundo afora.

JF – A que se deve isso?

Cezar Britto – Nós, advogados, somos mencionados na Constituição por diversas vezes. Isso não acontece em muitos países. Nós temos a colegiação obrigatória (só pode ser advogado quem se inscrever na Ordem, após aprovação no exame). Isso é difícil de acontecer em alguns países das Américas ou da Europa. Em alguns desses países, o cidadão pode se formar e começar a carreira sem sequer ser controlado pela instituição. Ele não é julgado se comete falta ética, disciplinar ou técnica. A OAB tem legitimidade para defender a sociedade perante o Judiciário – e não somente os direitos corporativos. Só o Brasil tem isso. Nós indicamos parte do Judiciário e participamos do seu controle externo, integramos vários órgãos da sociedade, vários conselhos de defesa da pessoa humana. É uma Ordem diferente, por isso é respeitada.

JF – Por que a OAB tem tantas prerrogativas que outras instituições no mundo ou outros conselhos de classe no Brasil não têm?

Cezar Britto – É porque, quando eu cuido do outro, o outro cuida de mim. O advogado brasileiro compreendeu que sua função é cuidar da sociedade e não só de

si mesmo. E a sociedade percebeu isso, então passou a cuidar da OAB. A Constituição Federal de 1988 deu ao advogado o papel de defender a sociedade. Se, para o cidadão, lutar por um mundo melhor é um dever, para o advogado é um dever e uma obrigação legal. Essa compreensão de cuidar do outro é que fez a OAB extremamente forte nas suas prerrogativas.

JF – Mas não são prerrogativas demais?

Cezar Britto – O constituinte/legislador, quando resolveu instituir as prerrogativas ao advogado, estava pensando na sociedade. Quando o juiz é obrigado a receber o advogado, a lei quer dizer que o Estado/juiz não pode se fechar para o cidadão que busca defesa. Quando a lei diz que o escritório do advogado é inviolável, que não se pode interferir na conversa, que não se pode ouvir a conversa do advogado com o cliente, o que ela está dizendo é que não podem o Estado/polícia, o Estado/Ministério Público nem o Estado/juiz bisbilhotar a tese da defesa. Senão, o cidadão terá que ficar mudo diante do seu advogado para não se autoincriminar. As prerrogativas são mais de proteção à sociedade do que ao advogado.

JF – Há quem defenda que a Constituição de 88 foi muito “generosa” nos direitos e esqueceu-se dos deveres.

Cezar Britto – O então presidente Sarney disse que a Constituição de 88 iria tornar o Brasil um país

ingovernável, devido exatamente aos Princípios Fundamentais. A história mostrou que ele estava errado. Graças à Constituição de 88, vivemos no Brasil o maior período de estabilidade política da nossa história. Nesse período constitucional tivemos um presidente afastado por *impeachment* e o Brasil não sofreu nenhum abalo na sua estrutura. Sobrevivemos sem problemas à queda do muro de Berlim e à crise do capitalismo em suas várias fases.

JF – Quanto ao contestado exame da Ordem, o senhor não o acha muito rigoroso? Ele é realmente imprescindível?

Cezar Britto – O que significa o exame da Ordem? Ora, o Estado que julga qualifica o seu juiz pelo concurso; o Estado que acusa qualifica o seu profissional do Ministério Público pelo concurso. Não é correto que a parte que defende a cidadania não esteja muito bem qualificada. O Estado não pode ser mais forte técnica e eticamente do que o cidadão. O Estado não pode acusar com qualidade e o cidadão se defender despreparadamente. O exame da Ordem garante que o cidadão estará bem representado pelo seu advogado para defender seus direitos.

JF – O Direito, como quase todas as áreas, sofre influência da globalização. Em que isso afeta a atuação da OAB e os advogados brasileiros?

Cezar Britto – O crescimento da importância do Brasil no mundo, a economia crescendo, a crise na Europa e nos Estados Unidos são fatores que fizeram com que a advocacia mundial se voltasse para o Brasil. Um dos grandes debates que a OAB terá que enfrentar é a possibilidade de a advocacia estrangeira atuar no Brasil. Em que condições isso aconteceria? É claro que sempre deverá ser respeitado o princípio da reciprocidade. Há um debate intenso e o Conselho Federal deverá resolver nos próximos meses

sobre a extensão e os limites da atuação da advocacia internacional no Brasil, sempre pensando na reciprocidade. Estima-se hoje que o mercado jurídico provocado pelas empresas brasileiras no exterior e pelo Estado Brasileiro em suas demandas internacionais estaria em torno de 15 bilhões de dólares. É um mercado do tamanho do novo Brasil. Isso exige da advocacia brasileira uma visão mais internacional. Por essa razão, a Comissão de Relações Internacionais intensifica entendimentos para a realização de intercâmbios, possibilitando que o Brasil receba advogados e mande advogados para fora.

JF – Quais as maiores dificuldades dessa internacionalização?

Cezar Britto – O desafio da advocacia brasileira vai ser como se internacionalizar sem que se torne dependente ou escravizada pelos grandes escritórios internacionais, que têm (alguns deles) uma visão comercial da advocacia, ao contrário de nós, brasileiros, que temos uma visão social. Nos EUA e na Inglaterra, a advocacia é um comércio. Alguns escritórios têm até ações na bolsa e podem ser propriedade de um não advogado. Então o desafio é: como crescer sem se deixar

dominar? Mas, também, como nos relacionarmos lá fora sem a visão dominante, sem impor dominação àquela advocacia mais fraca? Por exemplo: Cabo Verde tem cerca de 250 advogados. Nós temos 800 mil. Num livre exercício profissional, nós arrasariamos os advogados de Cabo Verde. O Rio Grande do Sul tem mais advogados que a Argentina e que o Uruguai. Num livre comércio, destruiríamos também a advocacia desses dois países. Na busca desse equilíbrio, uma palavra é fundamental: reciprocidade. Não podemos fazer com os outros o que não queremos que façam conosco. Esse é o papel da Comissão de Relações Internacionais.

JF – O que significou para o mundo, na sua opinião, a criação do Tribunal Penal Internacional?

Cezar Britto – Com a criação do Tribunal Penal Internacional, fixou-se a regra de uma jurisdição internacional a que todos os países voluntariamente deveriam se submeter. O Brasil a subscreveu, o que significa que a partir daí a democracia brasileira vai imperar em respeito à pessoa humana. Essa jurisdição internacional visa a prevenção de crimes como genocídios, de guerra, contra a humanidade, tortura,



terrorismo. Isso é importante para a sobrevivência da humanidade. Se os ditadores souberem que jamais seus crimes serão perdoados, que eles não estarão em paz nem mesmo no território que comandam, pensarão duas vezes antes de agir. Talvez Idi Amin e Baby Doc não tivessem sido tão cruéis se já houvesse esse Tribunal Penal Internacional na época. Esse princípio se fez presente agora, com a prisão do ditador da Libéria e dos responsáveis pelos massacres na antiga Iugoslávia. E justificou a invasão da Líbia, de Kadaffi.

O Brasil subscreve ainda a Corte Interamericana dos Direitos Humanos, que também está atenta aos crimes contra a pessoa humana e à violação desses tratados internacionais.

JF – O país que se diz o mais democrático do mundo, os Estados Unidos, não subscreveu esse Tribunal. O que isso significa?

Cezar Britto – Os EUA não subscrevem os tribunais internacionais por sua visão arrogante e unilateral de mundo. O país que se diz o mais democrático, que invade países supostamente em defesa da pessoa humana, não subscreve os tribunais de defesa das pessoas humanas. E por uma simples razão: eles violam muito. Um exemplo é Guantánamo (prisão norte-americana cravada no território cubano), onde as pessoas são presas e não lhes são garantidos os direitos básicos, como o de defesa, de se comunicar com a família ou com advogados. Em Guantánamo se praticam claramente crimes contra a humanidade.

JF – E como os advogados norte-americanos se posicionam diante disso?

Cezar Britto – Estive nos EUA conversando com o presidente da OAB de um determinado estado e perguntei qual a posição daquela instituição diante de Guantánamo e diante da frase de um secretário de que, em certos casos, alguns métodos de tor-

tura são admissíveis para se obter a verdade. Ele me respondeu que isso não é um assunto da Ordem, é da política. Resultado: naquele estado, quem controla ética e tecnicamente a advocacia é a magistratura e não a Ordem. O Estado controla a advocacia. E quando o Estado controla a advocacia, não há democracia.

JF – Muito se falou em defesa da pessoa humana. O que a Comissão faz efetivamente nessa área?

Cezar Britto – A Comissão de Relações Internacionais da OAB atua de várias formas e vem ampliando esse trabalho. Tudo é fruto do crescimento do Brasil e da própria OAB. Nós trabalhamos na Comissão com a preocupação da defesa da pessoa

Há um debate intenso e o Conselho Federal deverá resolver nos próximos meses sobre a extensão e os limites da atuação da advocacia internacional no Brasil, sempre pensando na reciprocidade

humana e nossos relacionamentos internacionais buscam muito isso, inclusive com atos concretos. Subscrevemos com França, Espanha, Portugal, Itália, Advocacia do Mercosul e países africanos de língua portuguesa um convênio para defesa dos seus cidadãos nos respectivos países quando tiverem seus direitos violados. Se um espanhol estiver preso no Brasil e se houve violação do seu direito na prisão, nós oferecemos defesa e vice-versa. É um tratado que o Brasil propôs e é um exemplo internacional.

Celebramos convênios para trazer advogados para estagiar no Brasil, conhecer a legislação brasi-

leira, principalmente africanos e de países como o Timor Leste e Macau. Temos intercâmbios técnico-jurídicos com vários países. Mandamos advogados para a Inglaterra, a França, e recebemos advogados de vários países visando criar uma cultura internacional.

Fizemos a sede da Advocacia do Mercosul no Brasil, em Foz do Iguaçu, a fim de estreitar esse relacionamento. Outra forma que temos é a participação nas associações internacionais de advocacia, como UIA, Coadem, Uiba, FIA, entre outras.

JF – Qual é o papel do presidente da Comissão de Relações Internacionais da OAB?

Cezar Britto – É uma espécie de “chanceler” da OAB no mundo dos advogados. Esse é basicamente o papel, o de um porta-voz da Ordem nas políticas internacionais. Recebemos muitos embaixadores de outros países, porque o Brasil está investindo muito lá fora e recebe muitos investimentos. Para investir num país, é necessária uma segurança jurídica, e nós damos muita consulta nesse sentido.

JF – Quanto tempo a Comissão de Relações Internacionais exige de seu presidente?

Cezar Britto – Quando era presidente nacional da OAB, eu dedicava de 12 a 13 horas por dia ao cargo, assim como todos os presidentes. Na Comissão Internacional o tempo é menor. Entre minhas atividades nos escritórios de Brasília e Sergipe e as palestras que ministro, acredito que dedico de um terço a metade de meu tempo ao trabalho na OAB, que é voluntário e não remunerado.

Estou indo em breve para a abertura do ano jurídico inglês. Vou aproveitar e assinar alguns convênios com associações de advocacia inglesa, reativar alguns intercâmbios que já tivemos no passado, alguns cursos, e percorrer outros países para reativar intercâmbios. ■

Espírito Santo: um pequeno notável

Procurador-chefe da PFN-ES fala um pouco sobre o trabalho no Estado que, apesar de pequeno, é um dos mais importantes do país. Escassez de recursos humanos na unidade limita a rotina de trabalho

Apesar de parecer meio esquecido em meio a “gigantes” como Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro, o Espírito Santo é um dos principais estados brasileiros. Com o sexto maior PIB *per capita* do país, a economia capixaba tem figurado nos últimos anos como uma das mais emergentes do Brasil.

Com enorme potencial agrícola e industrial, o Espírito Santo se destaca como segundo maior produtor de café e de aço bruto do país. Na capital, Vitória, fica localizado o Porto de Tubarão, maior polo de exportação de minério de ferro do mundo. Características que tornam bastante desafiador o trabalho da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo (PFN-ES).

“A rotina na PFN-ES, considerando a escassez de recursos humanos na unidade, consiste basicamente na busca incessante de solução para os problemas que surgem diariamente, com o objetivo de propiciar o melhor desempenho possível das atividades institucionais”, conta o Procurador-chefe da unidade, Renato Mendes Souza Santos.

Nascido no Rio de Janeiro, Renato Mendes se mudou para o estado vizinho, Espírito Santo, em junho do ano 2000, quando ingressou na carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Na PFN-ES, desempenhou importantes funções como a coordenação do Projeto Grandes Devedores no Espírito Santo e a direção da Escola da PGFN no Espírito Santo antes de assumir a chefia da unidade.

Com o apoio da unidade sec-



Arquivo pessoal

cional de Cachoeiro de Itapemirim, Renato Mendes coordena o trabalho da equipe responsável pela representação judicial da União, tanto na cobrança da Dívida Ativa, como em matéria tributária no Espírito Santo. Também são responsáveis pela gestão da Dívida Ativa e serviço de consultoria aos órgãos do Ministério da Fazenda no Estado.

Na PFN-ES, os Procuradores são divididos em seis turmas: 1.ª Turma – defesa em matéria tributária; 2.ª e 3.ª Turmas – execuções fiscais e processos vinculados; 4.ª Turma – gestão da Dívida Ativa da União; 5.ª Turma – acompanhamento especial; e 6.ª Turma – grandes devedores. Para assessorar os Procuradores, há uma divisão em dez setores: apoio, protocolo, defesa, dívida, relatórios, expedição, arquivo, diligências, cálculos e biblioteca.

Para Renato Mendes, “o principal desafio da unidade é criar rotinas

de trabalho no âmbito do processo eletrônico, judicial ou administrativo que permitam um desempenho eficiente das atividades. Tudo isso, sem sufocar os procuradores e servidores”, explica Renato Mendes, que faz questão de ressaltar a importância do trabalho dos PFNs, não apenas para o estado do Espírito Santo, mas para o desenvolvimento do Brasil.

“Os Procuradores da Fazenda Nacional, apesar da escassez de recursos humanos e materiais, são modelos de desempenho e eficiência não só para a Advocacia Pública, como para toda a sociedade. É uma honra fazer parte desta carreira. Com as demandas para redução da carga tributária, espera-se o aumento do foco na PGFN como instrumento para carrear mais recursos aos cofres públicos, exigindo mais daqueles que não pagam em benefício daqueles que cumprem suas obrigações fiscais”. ■

Conselheira Ana Frazão destaca mudanças introduzidas pela Nova Lei do Cade

Ana de Oliveira Frazão, 38 anos, é uma das mais novas conselheiras do Conselho de Administração e Defesa Econômica – Cade. Para assumir o cargo em agosto deste ano, licenciou-se da direção da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, cargo que ocupava desde janeiro de 2009. Especialista em Direito Econômico, com mestrado em Direito de Estado (a dissertação foi sobre abuso de poder econômico) e com doutorado em Direito Comercial, Ana Frazão preenche todos os requisitos para ocupar o cargo de conselheira do Cade. Em entrevista à Revista JF, a jovem conselheira fala sobre o novo desafio profissional, as expectativas no cargo, a docência, o interesse pelo Direito Econômico e a nova lei do Cade, entre outros assuntos.



JF – A senhora se acostumou desde cedo às grandes responsabilidades. Advogada aos 21 anos, professora da UnB aos 28 e, aos 34, diretora da Faculdade de Direito. E agora, como recebeu esse novo desafio?

Ana Frazão – Gosto muito de novos desafios e a área de Direito Econômico, *latu sensu*, especialmente o direito das concorrências, sempre me interessou bastante. Tanto que minha linha de pesquisa na UnB é macroempresa, mercado. A matéria que eu ensino na pós-graduação é Constituição e Iniciativa Privada. É mais abrangente que o direito das concorrências, mas tem esse foco. Quando deparei com a possibilidade de vir para o Cade, nem pensava nisso. Mas recebi o convite com extremo prazer e aceitei sem pensar duas vezes.

JF – Mas teve que deixar a direção da Faculdade de Direito da UnB?

Ana Frazão – As funções são incompatíveis. É claro que me doía um pouquinho deixar o mandato. Mas eu assumi a direção em 2005 e já

estava no fim do mandato (faltavam quatro meses). Considerando que faltava pouco tempo e como eu já tinha realizado tudo aquilo a que me comprometera fazer na função, resolvi aceitar. Fiquei feliz com essa coincidência temporal. Talvez, se o convite tivesse chegado no início do meu mandato, eu não teria aceitado. Não gosto de deixar as coisas inacabadas. Na vida é importante a gente começar bem e acabar bem.

JF – A senhora assumiu uma cadeira na UnB muito jovem. E ainda jovem foi eleita diretora da Faculdade de Direito. Encontrou muitas dificuldades por isso? Algum tipo de preconceito?

Ana Frazão – Não. Pelo contrário. Como havia ocupado cargos de direção desde o início, inclusive fui vice-diretora *pro tempore* em 2007 e 2008, os colegas professores, os alunos, os servidores e a própria direção já conheciam meu trabalho. Acabou sendo um processo muito espontâneo. Tanto que, quando lancei minha candidatura, já ciente dos apoios que tinha, não houve outros concorrentes.

JF – A indicação para o Cade adiou planos de uma reeleição?

Ana Frazão – Na verdade eu não tinha a intenção de concorrer de novo, embora a legislação que trata do assunto possibilite a reeleição. Eu imaginava: a reeleição significa ficar oito anos no cargo. A direção demanda muito tempo e muita energia. Eu queria encontrar um tempinho a mais para as minhas atividades de pesquisa. Fazer um pós-doutorado fora do país era minha grande expectativa após o término do meu mandato como diretora.

JF – Essa expectativa teve que ser adiada?

Ana Frazão – Sem dúvida. Minha nomeação adiou esses planos por pelo menos três anos, que é a duração do mandato no Cade. Certamente, durante esse tempo meu foco será exclusivamente a minha atuação no órgão. Quando acabar o meu ciclo nesta casa, volto a assumir minhas atividades como professora. Daí verifico a possibilidade de retomar os planos, continuar minhas pesquisas fora do país.

JF – Pela sua formação, pesquisas e atuação profissional, deduz-se que a senhora já conhecia o funcionamento do Cade, suas obrigações e prerrogativas e sua maneira de atuar. Ao chegar, encontrou o que imaginava?

Ana Frazão – Eu lia muito sobre o Cade. Sabia da matéria e tinha conhecimento dos problemas. Trabalhava com este assunto na academia. Mas, obviamente, estando dentro do órgão surge um outro olhar que envolve todo um período de aprendizado, com as rotinas, as dinâmicas. Mas o Cade superou minhas expectativas sob todos os aspectos. Eu já sabia que seria um desafio. Já me programara para um período delicado, que exigiria muito de mim em termos de aprendizado. Mas foi uma surpresa muito boa.

JF – Em que sentido?

Ana Frazão – Fui muito bem recebida de forma geral por todos. Tenho um excelente convívio com os demais conselheiros. Prevalece aqui no Conselho um ambiente de muita cooperação e ajuda mútua. Essa troca com seus pares é muito importante. Os conselheiros têm acesso fácil uns aos outros, conversam sobre os casos. O trabalho é de alta complexidade. Mas estou com uma equipe muito bem preparada, que tem me dado um suporte muito bom. Com isso, o processo de aprendizado e adaptação está sendo muito mais fácil do que eu imaginava.

JF – A chamada Nova Lei do Cade, que entrou em vigor em maio deste ano, trouxe importantes mudanças no sistema concorrencial brasileiro. Que mudanças foram essas?

Ana Frazão – A principal modificação é, sem dúvida, em relação aos atos de concentração. O controle feito pelo Cade era a posteriori. Antes da lei, as empresas entravam em qualquer forma

de concentração e só depois é que submetiam essa associação ao Cade. Em tese, os atos privados pelos quais elas se concentravam já surtiavam efeitos. Se o Cade viesse a reprovar posteriormente essa concentração, todos aqueles efeitos já ocorridos teriam que ser desfeitos. Agora, todo ato de concentração é submetido previamente ao Cade, e só pode ser considerado válido e eficaz (ou seja, apto a produzir efeitos) depois de submetido à apreciação do órgão.

Agora, o ato de concentração é submetido previamente ao Cade e só pode ser considerado válido e eficaz depois de apreciado pelo órgão

Isso é algo extremamente inovador e coloca uma grande responsabilidade nas costas do Cade. Mas, ao mesmo tempo, é algo que impõe que as empresas colaborem o máximo possível na instrução desses processos. Antes, na sistemática da lei passada, talvez não houvesse grandes estímulos para que as empresas oferecessem informações relevantes, pois elas sabiam que, independentemente da apreciação do Cade, o ato já poderia produzir efeitos desde o momento em que era consumado. A sistemática do controle prévio, no mínimo, estimula a cooperação entre as autoridades antitruste, de um lado, e as empresas, de outro.

JF – De que maneira?

Ana Frazão – Como as empresas sabem que aquele é um controle sem o qual o ato dela não vai ter efeito, elas têm interesse em que o prazo durante o qual esse ato é examinado pelo Sistema Brasileiro de Defesa de Concorrência seja o menor possível. Então, quanto mais bem instruído o processo estiver, maiores são as chances de ser apreciado rapidamente. E, consequentemente, mais rapidamente o ato poderá produzir os efeitos esperados. O sistema atual, nesse ponto, é mais racional e estimula a cooperação com os agentes privados que estão envolvidos nessa operação.

JF – Há mais novidades na lei?

Ana Frazão – Outro aspecto bastante interessante é que o Cade hoje é composto pela Superintendência Geral, pelo Departamento de Estudos Econômicos e pelo Tribunal Administrativo. A Superintendência Geral, de certa forma, recebeu várias das competências da antiga Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Fazenda e passou a ter um papel chave em todo o sistema: o de fazer uma espécie de triagem. O Superintendente Geral tem competência para resolver sozinho e de maneira muito ágil os casos considerados simples. Tanto os casos de conduta como os de atos de concentração. E claro que os conselheiros sempre podem avocar esses processos. Mas a ideia é essa: ele poder tomar as decisões céleres nos casos mais simples e enviar para o tribunal apenas os casos mais complexos. Isso é muito interessante porque, quando se analisa a atuação do Cade sob a vigência da lei anterior, vê-se que o órgão perdia muito tempo analisando casos simples, principalmente atos de concentração. E esse tempo faltava para a análise de casos mais complexos.

JF – Quais são as principais atribuições do Cade?

Ana Frazão – A principal competência do Cade é a análise dos atos de concentração. O órgão tem um papel repressivo. Cabe ao Conselho analisar as empresas que estão praticando condutas contra a livre concorrência e, conseqüentemente, adotar punições e sanções que estão previstas na lei. Paralelamente a este papel, exerce também um controle de estruturas. Nossa preocupação não é saber se as empresas estão praticando ilícitos administrativos ou não, mas saber se os atos pelos quais elas se associam, por qualquer que seja a forma, geram efeitos anti-concorrenciais preocupantes. Nesse sentido, o Cade faz uma função de controle. Não é propriamente uma função de punição. Apenas analisa os fatos para saber se eles serão aprovados ou não. E veja que essa função de controle existia também na vigência da lei anterior. A diferença é que, antes, o controle era posterior, e agora o controle é prévio. Então são duas competências distintas, porém complementares e fundamentais para a preservação da livre concorrência. Numa, o foco é a conduta. Na outra, é o controle de estrutura.

JF – E as punições, de que tipo são?

Ana Frazão – A lei prevê várias formas de punição. A principal delas é a multa. Mas a multa é apenas uma das possibilidades de sanções. Existem formas mais drásticas, que podem chegar até ao cancelamento das atividades da pessoa jurídica.



A ideia é que a multa possa de fato servir não apenas como instrumento de punição, mas sobretudo de instrumento pedagógico. A certeza da repressão é que faz com que as pessoas não cometam os ilícitos.

JF – E quando a ação da empresa é criminosa?

Ana Frazão – Embora muitas infrações antitruste correspondam a tipos penais, isso não interfere na competência do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência para investigar essas condutas, independentemente da apuração criminal, trabalho que é desenvolvido pela polícia. E nem na imposição de sanções, que são distintas e independem uma da outra.

JF – Mas a apuração administrativa pode se valer do trabalho policial?

Ana Frazão – Certamente. Muitas vezes os processos administrativos são iniciados a partir de investigações policiais que também vão resultar nas suas respectivas ações penais. E vice-versa. Muitas vezes as provas são obtidas exatamente em conjunto com as iniciativas tomadas no âmbito penal. A prática do cartel é um exemplo clássico de infração à ordem concorrencial que é tipificado também como crime. Então, nessas hipóteses, todos os que praticaram a conduta ilícita podem e devem ser processados não apenas no juízo administrativo, como também no juízo penal. ■

“A defesa da livre concorrência tem como um de seus grandes objetivos exatamente a proteção ao consumidor, que é geralmente quem mais sofre pelas práticas anticoncorrenciais.”

Ana de Oliveira Frazão

PFN em Goiás concilia o trabalho com projeto social no interior de SP

Direito Tributário e música. À primeira vista, e para muitos desavisados, dois caminhos inconciliáveis. Mas não para o PFN Euclides Sigoli Jr., 32 anos, subchefe da Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Com a música, ele auxilia projetos sociais de sua cidade natal, no interior de São Paulo.

Essa história começa em uma cidade de cerca de 35 mil habitantes, Novo Horizonte, localizada próximo a São José do Rio Preto, SP. Foi ali que Euclides Sigoli Jr. nasceu e foi criado numa família de classe média – a mãe, professora, e o pai, contador, propiciaram à filha mais velha aulas de piano clássico numa cidade vizinha. Depois de formada, a irmã repassou o que aprendeu a Euclides, o que intensificou o interesse do então garoto pelo instrumento que passaria, dali em diante, a fazer parte de sua vida.

Algum tempo depois, Euclides conheceu o maestro César Pelegatti, que vinha de São Paulo a fim de trabalhar pela interiorização da música no estado. “Durante dois anos, ele vinha semanalmente a Novo Horizonte, o que me deu a oportunidade de praticar mais e aprofundar os conhecimentos de teoria musical, aprender composição, harmonia e contraponto”, conta Euclides.

Concluído o curso com o maestro, Euclides enfrentou um dilema comum aos jovens de 17 anos: que carreira profissional seguir? O amor pelo piano era grande, mas ele acabou optando por cursar Direito na



Fotos: Arquivo pessoal

Euclides Sigoli Jr. em uma de suas recentes apresentações

USP, Largo São Francisco, onde se formou em 2002. Enquanto estudava, porém, manteve a forte ligação com a música, tocando em bandas, em orquestra de câmara e fazendo trabalhos em estúdio.

Tendo sido aprovado em alguns concursos públicos, Euclides atuou como professor em curso preparatório para concursos na Grande São Paulo e iniciou a carreira de advogado na Caixa Econômica Federal. Aprovado no concurso para a Procuradoria da Fazenda Nacional em 2006, ingressou no ano seguinte na instituição.

Com a música ainda bastante presente em sua vida, Euclides decidiu que queria usá-la em algum trabalho

social. “Em 2009, iniciei o projeto Piano em Concerto, em parceria com entidades filantrópicas de Novo Horizonte. A ideia era promover concertos anuais para divulgar a cultura e levantar fundos para os projetos sociais desenvolvidos por essas entidades, como creches e outras voltadas ao tratamento de dependentes químicos e pacientes de câncer”.

Mas Euclides desejava algo um pouco diferente de um simples concerto. “Uma falha que eu sempre observava nas apresentações instrumentais era a distância entre os músicos e o público. Eu sonhava em mudar esse formato convencional, criar uma comunicação com a plateia. Acredito ser esse o diferencial

das minhas apresentações. É mais ou menos como uma conversa musical – antes de cada música, falo um pouco da história da composição, do autor da obra, tentando sempre adotar uma abordagem descontraída e leve...”, relata o PFN músico.

“Procuro, também, selecionar criteriosamente o repertório de acordo com a ocasião. Evito composições muito abstratas e trago sempre diversos estilos, do clássico ao popular, passando pelo jazz e trilhas do cinema. O propósito é despertar diversos sentimentos no expectador, como num bom filme, e mostrar que a música instrumental é uma linguagem poderosa, que pode ser apreciada por todos”, acrescenta.

Esse formato acabou se tornando um grande sucesso. Prova disso é que o público não se restringe mais a Novo Horizonte. Pessoas de cidades vizinhas e estudantes de conservatórios de outras localidades também comparecem ao evento. O Piano em Concerto agora é parte do calendário cultural da região, com divulgação

garantida em emissoras locais de rádio, TV e em jornais.

Concertos em Goiânia

Nesses quatro anos, Euclides Sigoli Jr. também vem fazendo uma série de concertos na cidade onde mora e trabalha, porém seu público é primordialmente da área jurídica, como em solenidades de aberturas de congressos e outros eventos do gênero. Segundo ele, essas apresentações ajudam a divulgar o nome da Procuradoria da Fazenda Nacional e podem ser o embrião de um projeto mais amplo no futuro.

Para quem ainda duvidava da possibilidade de se conciliar o trabalho de Procurador com uma atividade musical, Euclides é a prova de que isso é possível. “Isso sem dúvida gera alguma curiosidade, principalmente pelo fato de o Direito Tributário ser uma área muito racional, o oposto da música, e na mesma pessoa convivem o músico e o Procurador. Também porque

é incomum que se leve um hobby como o piano clássico – que exige dedicação – para a vida adulta”, observa Euclides Sigoli Jr.

Como recompensas, o Procurador cita a receptividade do público e a reação especial de algumas pessoas. “Houve um congresso em que duas colegas foram me cumprimentar visivelmente tocadas depois da apresentação, dizendo que não imaginavam que seria tão emocionante assim. Outros comentam que passaram a ouvir música instrumental, ou mesmo que os filhos pediram para entrar no curso de piano incentivados pelas apresentações. No concerto mais recente, um convidado me procurou para dizer que tinha sido a primeira vez, depois de meses, que via sua esposa sorrir e se emocionar após a morte da filha, que tivera câncer. Manifestações como essas são muito gratificantes e me levam a crer que fiz a opção certa ao conciliar a profissão com a paixão pelo piano”, finaliza Euclides Sigoli Jr. ■



Neste ano, o projeto Piano em Concerto aconteceu no dia 31 de agosto

Verdade mesmo que tardia

Comissão Nacional percorre o Brasil a fim de esclarecer violações de direitos humanos entre 1946 e 1988. Período inclui a época do regime de exceção, o que provocou fortes resistências dos militares

A expressão “verdade doa a quem doer” está sendo colocada em prática no Brasil, contrariando interesses de quem achava que crimes cometidos há algumas décadas cairiam de vez no esquecimento. Mesmo sem ter o poder de determinar punições, a Comissão Nacional da Verdade (CNV), criada para esclarecer violações aos direitos humanos entre 1946 e 1988 e formada por sete integrantes, tem percorrido diversos estados para audiências públicas e fechadas com as comissões locais (em São Paulo, Goiás, Rio de Janeiro, Paraná, Alagoas e Pernambuco) e com os 46 comitês da sociedade civil espalhados pelo País.

O grupo, com status de ministro e convidado pessoalmente pela Presidenta Dilma Rousseff, é composto por Gilson Dipp (coordenador), ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e membro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) desde 2011; Cláudio Fonteles, Procurador-geral da República de 2003 a 2005; José Carlos Dias, ministro da Justiça no governo Fernando Henrique Cardoso; José Paulo Cavalcante Filho, advogado, consultor e escritor; Maria Rita Kehl, psicanalista, cronista e crítica literária; Paulo Sérgio Pinheiro, diplomata e sociólogo da Universidade de São Paulo (USP); e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada criminalista, professora e escritora.

A criação da CNV foi aprovada em 21 de setembro de 2011, após muita polêmica na Câmara dos Deputados – principalmente porque seus trabalhos englobam

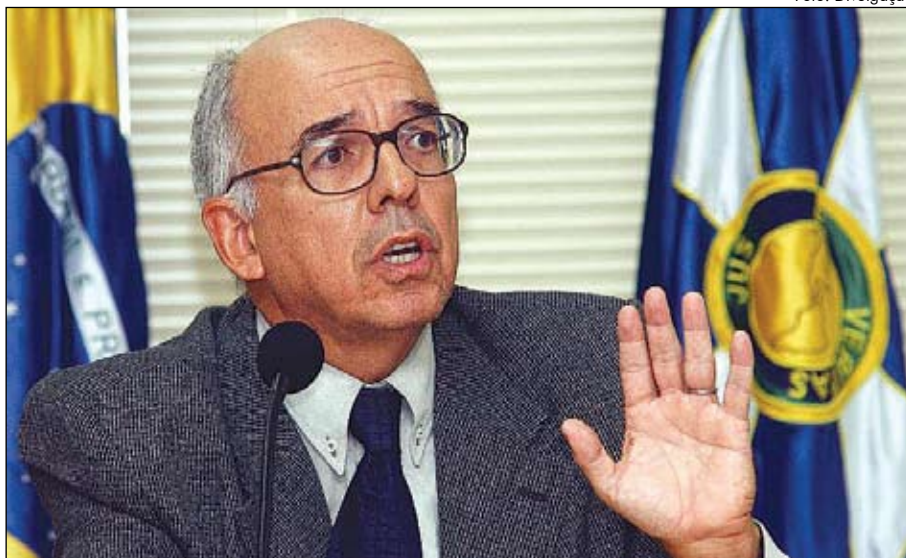


Foto: Divulgação

O ministro Gilson Dipp coordena a Comissão Nacional da Verdade

o período do regime militar, entre 1964 e 1985 – e teve sua primeira reunião em 16 de maio deste ano. Os militares resistiram à iniciativa porque temiam que, além de reabrir feridas na sociedade brasileira, viesse de encontro à Lei da Anistia – que impede a responsabilização penal por crimes políticos ocorridos durante a ditadura –; e exigiam que a comissão também tratasse de organizações de esquerda que aderiram à luta armada contra o regime de exceção.

No entanto, a CNV tornou oficial, no último dia 17 de setembro, que investigará somente os atos praticados pelos agentes públicos da repressão. De acordo com a resolução publicada no *Diário Oficial da União*, cabe ao colegiado “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas por

agentes públicos, pessoas a seu serviço, com apoio ou no interesse do Estado”.

Os integrantes deverão encaminhar aos órgãos competentes informações que possam auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais dos 140 desaparecidos políticos durante a ditadura. Além disso, estão encarregados de apresentar, num prazo de dois anos, um relatório que será transformado em livro. Nele, estarão analisados torturas, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres. Também serão tornados públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias das violações de direitos humanos, bem como suas eventuais ramificações no Estado e na sociedade.

“É importante que na justiça de transição se observem alguns re-

quisitos. Tem de ser justo, não pode ser a justiça do paredão. Há de se reparar as vítimas: anistia e reparação econômica. O Brasil cumpriu. Direito à memória, à verdade, o Brasil levou 23 anos para cumprir. A punição dos torturadores, dos que cometeram violações aos princípios fundamentais de respeito à pessoa humana em nome do Estado, isso o Brasil se recusa a cumprir, ao contrário dos demais países da América Latina. A Comissão da Verdade cumpre o requisito de contar a história, revelar o que aconteceu, mas não tem a função da punição”, afirmou Cezar Britto, ex-presidente nacional da OAB e atual presidente da Comissão de Relações Internacionais da Ordem.

Após reuniões semelhantes em São Paulo, Goiás, Rio de Janeiro e Pará, a missão mais recente do grupo foi cumprida, nos dias 10 e 11 de setembro, no Estado de Pernambuco. Na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no Recife, integrantes da Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC) se reuniram em sessão pública com a comitiva.

Na ocasião, foram apresentados relatórios dos trabalhos da Comissão Estadual em quatro casos: do líder agrário Gregório Bezerra (preso e cassado pelo Ato Institucional n.º 1, de abril de 1964); do líder estudantil Cândido Pinto Melo (paraplégico após atentado em 1969 promovido pelo Comando de Caça aos Comunistas – CCC); do padre Antônio Henrique Pereira Neto (auxiliar de dom Hélder Câmara que foi mutilado e morto também pelo CCC, em 1969); e dos amigos Fernando Santa Cruz e Eduardo Collier (militantes da Ação Popular Marxista-Leninista, mortos em 1974).

Foi assinado um Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre as duas comissões da verdade para consolidar a colaboração de apu-

ração e esclarecimento dos crimes cometidos. Também foi realizada uma audiência fechada com a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, representada por seu presidente Marco Antônio Rodrigues Barbosa e pela conselheira Amparo Araújo.

Vladimir Herzog: atestado de óbito modificado

No encontro anterior, em 27 de agosto, a CNV pediu à Justiça paulista a retificação do atestado de óbito do jornalista Vladimir Herzog, morto em 1975. A comissão solicitou ao Juízo de Registros Públicos de São Paulo que no documento passasse a constar que a morte decorreu de “lesões e maus-tratos sofridos durante interrogatório em dependência do 2.º Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi)”, subordinado ao Exército, e não por asfixia mecânica, como está no laudo necroscópico e no primeiro documento de óbito.

A mudança do atestado de óbito do jornalista foi determinada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no dia 24 de setembro e, conforme assegurou Cláudio Fonteles, atingirá “todos” os que foram mortos pela ditadura, bastando que os familiares das vítimas procurem a comissão.

Agora, mais um desafio: a Or-

dem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais (OAB-MG) pediu à Comissão da Verdade, em Brasília, nova apuração sobre a morte do ex-presidente Juscelino Kubitschek em acidente automobilístico ocorrido na Rodovia Presidente Dutra, em 22 de agosto de 1976. O pedido é baseado em análise de documentos do processo, encerrado em 1996. Para a OAB-MG, o motivo do acidente foi um tiro na cabeça do motorista de JK, Geraldo Ribeiro. “Nesta nova e fundada versão, Geraldo Ribeiro foi atingido na cabeça por um projétil de fabricação e uso exclusivo das Forças Armadas, e muito utilizado à época pelo Exército”, afirma a OAB-MG.

A morte do ex-presidente João Goulart, em dezembro de 1976, também deverá ser investigada pelo grupo de trabalho criado pela Comissão da Verdade em 17 de setembro para investigar a Operação Condor – uma aliança político-militar entre os governos autoritários do Brasil, da Argentina, do Chile, da Bolívia, do Paraguai e do Uruguai que começou a vigorar em 1975, em plena ditadura militar.

Goulart governou o Brasil de 1961 até ser deposto pelo golpe militar de 1964. Ele morreu na Argentina, oficialmente de ataque cardíaco. A versão é contestada por parentes que acreditam em envenenamento por agentes da Operação Condor. ■



No último dia 24 de setembro, o TJ-SP determinou a alteração no atestado de óbito do jornalista Vladimir Herzog: morte por maus-tratos



A adjudicação de bens pela União e a impossibilidade de destinação dos valores a eles relativos para fins de composição dos fundos de participação

Joaquim Luiz Meneses da Silva*

Questão de extrema relevância, e que tem atormentado alguns Procuradores da Fazenda Nacional, é saber se os valores relativos aos bens adjudicados nas execuções fiscais promovidas pela União devem, ou não, ser considerados como receitas para fins de repartição com o Fundo de Participação dos Estados e com o Fundo de Participação dos Municípios, ou, até mesmo, para fins das outras repartições constitucionais.

Essa discussão não se restringe ao âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Em verdade, só veio à tona por conta de provocações por parte de alguns membros do Congresso Nacional, que defendem a destinação dos valores dos bens adjudicados nas execuções promovidas pela União para fins de composição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e Fundo de Participação dos Municípios, bem como para outras repartições constitucionais. E é normal que façam tal tipo de defesa, pois a tendência de todo e qualquer parlamentar é tentar obter verbas para seus estados de origem. Afinal, temos que lembrar que os parlamentares foram eleitos não apenas para defender o interesse do país, mas, sobretudo, o de suas bases eleitorais.

Aqueles que defendem o repasse dos valores atribuídos aos bens adjudicados para fins de repartição

de receitas costumam se utilizar de três tipos de argumentos distintos, quais sejam: 1.º) A intenção do legislador era de que os valores dos bens adjudicados deveriam, sim, ser considerados como receitas para fins de repartição; 2.º) Se os valores atribuídos aos bens não forem incluídos na base de cálculo dos valores a serem repartidos os Estados, o Distrito Federal e Municípios serão desfalcados; e, 3.º) O crédito público está sendo extinto através da adjudicação.

Com o devido respeito aos que pensam em contrário, não vejo como tal ponto de vista possa prosperar. E isso por conta de uma série de óbices:

O primeiro é que, a se considerar que a entrada de bens no patrimônio público federal através da adjudicação configura a entrada de receitas, então, por dedução lógica, a saída de bens seria também saída de receitas. Não há como se interpretar uma norma só pelo seu lado bom. Explico:

A Constituição Federal de 1988 trata do tema em seu Título VI, Capítulo I, Seção VI. Vejamos, então, como é intitulada a Seção VI:

“Seção VI
DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS” (Grifamos)

Como se vê, o título é claro: repartição de receitas tributárias, ou seja, de receitas apuradas a título de tributo. Vejamos, então, a definição

dada pelo art. 3.º do CTN para o vocábulo tributo:

“Art. 3.º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, **em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir**, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.” (Grifamos)

Observem que a norma é cristalina: o tributo é prestação compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir. Ou seja, é dinheiro, ou índice oficial que substitua o dinheiro (UFIR, BTN, BTNF, etc.).

Muito embora todo e qualquer bem disponha de um certo valor e possa até mesmo ser utilizado para fins de extinção da obrigação tributária mediante dação em pagamento, que é o que ocorre quando da adjudicação de bens penhorados, jamais poderíamos considerar a incorporação de bens móveis ou imóveis ao patrimônio público como ingresso de receita para fins de repartição. E isso por um simples motivo: é juridicamente impossível se destinar móveis ou imóveis através de leis orçamentárias para pagamento de fornecedores, servidores públicos ou empréstimos obtidos perante instituições financeiras internacionais. Imaginemos o absurdo do seguinte caso hipotético:

A União, em uma execução fiscal proposta em face de uma indústria moveleira, conseguiu obter a penhora de 5.000 (cinco mil) urnas

funerárias. Em face da inexistência de dinheiro passível de constrição, ou de outros bens que ao menos permitissem a substituição dos mesmos, foi obrigada a requerer a adjudicação após não acorrerem interessados em arrematá-las judicialmente. Sendo assim, incorporados tais bens ao patrimônio público, e caso se siga a tese de que tal fato configura arrecadação tributária, a União poderia simplesmente distribuir 2.000 (duas mil) urnas para o Estado "A" e outras 2.000 (duas mil) para o Distrito Federal a título de FPE, e as 1.000 (mil) urnas restantes para o Município "B" a título de FPM. Isso sem contar o sério risco de os chefes dos Poderes Executivos de tais entes pagarem os servidores a eles vinculados com tais bens (pois, afinal, são "receitas"), e os servidores em questão se suicidarem de raiva e depressão.

Com efeito, se fôssemos considerar que a incorporação de bens adjudicados equivale à arrecadação prevista no art. 157 da CF/88 para fins de composição do FPE e do FPM, teríamos, por dedução lógica, que a saída de tais bens do patrimônio da União também seria equivalente à saída de recursos públicos. Sendo assim, o Tesouro Nacional também poderia se utilizar dos mesmos bens e entregá-los aos Estados, Distrito Federal e Municípios a título de FPE e FPM.

Teríamos, ainda, a *contrario sensu*, que a União poderia até mesmo optar em destinar bens de seu patrimônio e que não lhe tem mais nenhum tipo de serventia para fins de compor o FPE e o FPM, ainda que tenha arrecadado dinheiro.

Resta, assim, mais do que evidente que a incorporação de bem adjudicado ao patrimônio público federal não implica arrecadação tributária passível de distribuição através do FPE ou do FPM. Até porque tal entendimento violaria os princípios contábeis mais elementares. Com efeito, dinheiro é bem que compõe a

conta "**Caixa**" do **ativo circulante**, bem móvel compõe a conta "**Estoque**" do mesmo tipo de ativo, e bem imóvel compõe conta do **ativo não circulante** (denominação adotada pela Lei n.º 11.638/2007) denominada "**Imobilizado**". A receita a que se reporta a CF/88, por óbvio, é aquela que entra no "**Caixa**".

Volto a questionar: poderíamos destinar bens para Estados, Distrito Federal e Municípios para fins de repartição das receitas tributárias?

O segundo, é que equiparar adjudicação de bens ao pagamento

Resta, assim,
mais do que
evidente que a
incorporação de
bem adjudicado ao
patrimônio público
federal não implica
arrecadação
tributária passível
de distribuição
através do FPE ou
do FPM

em dinheiro não encontra amparo no art. 708 do CPC. Senão vejamos o que afirma tal norma:

"Art. 708. O pagamento ao credor far-se-á:

- I - pela entrega do dinheiro;
- II - pela adjudicação dos bens penhorados;
- III - pelo usufruto de bem imóvel ou de empresa."

Como se vê, adjudicação de bens é forma de extinção do crédito totalmente distinta da entrega de dinheiro. Significa dizer que quando a Fazenda Pública adjudica um bem não existe ingresso de dinheiro em

seu caixa, mas incorporação de um bem ao seu patrimônio, ou seja, uma dação em pagamento.

Decerto que o ideal para as Fazendas Públicas seria que seus créditos fossem pagos mediante a entrega de dinheiro. Sim, pois somente o dinheiro pode ser levado em consideração para fins de elaboração dos orçamentos públicos, e, por conseqüência, para pagamento de salários, empréstimos e obrigações contratuais. Ocorre que, infelizmente, nem sempre é possível ao devedor dispor dos valores em cobrança.

É importante destacar que o legislador ordinário, visando dinamizar o pagamento dos valores em execução mediante entrega de dinheiro, promoveu relevantes alterações no código de processo civil através da Lei n.º 11.382, de 6 de dezembro de 2006, instituindo institutos como a alienação particular dos bens penhorados. Ocorre, entretanto, que mesmo assim impera a dificuldade da venda dos bens.

Não obstante, cumpre aqui lembrar que os bens adjudicados podem até mesmo vir a ser doados para Estados, Municípios e Distrito Federal, e que, afora as transferências constitucionais obrigatórias, a União realiza anualmente centenas de transferências voluntárias, principalmente mediante convênios.

Destaque-se, ainda, que para fins tributários não se pode equiparar dação em pagamento com o recebimento de dinheiro. Neste sentido, cumpre aqui relembrar o que afirmam os artigos 110 e 156, incisos I e VI, do Código Tributário Nacional:

"Art. 110. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou

limitar competências tributárias."

"Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

...

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei. **(Incluído pela Lcp n.º 104, de 10.1.2001)**"

Como se vê, o CTN também diferencia o pagamento em dinheiro da dação em pagamento. E, por ser pertinente, convém aqui alertar para o fato de que, muito embora o inciso XI do art. 156 do CTN só faça menção à dação de pagamento de bens imóveis, o fato é que o crédito tributário também é extinto com a adjudicação de bens móveis.

O terceiro, é que os Tribunais pátrios são uníssonos no entendimento segundo o qual **receitas fictas, ou puramente contábeis, não podem compor o FPM ou o FPE**. Neste sentido, vejamos, a título de exemplo, os seguintes julgados:

"TRIBUTÁRIO. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. REPARTIÇÃO DE RECEITAS. PORTARIA STN E BGU. INCIDÊNCIA SOBRE A RECEITA BRUTA SEM DEDUÇÕES. ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. Tendo em vista que as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, nas quais constam a arrecadação e a repartição tributárias entre a União e os Municípios, apresentam diferenças de método de elaboração e período abrangido em relação aos Balanços Gerais da União (BGU), não podem constituir meio idôneo para demonstrar as divergências constitutivas do direito da parte autora. Considere-se, ainda, a referência a relatórios da Secretaria da Fazenda Nacional compatíveis com os BGUs, nos quais as diferenças ainda existentes são justificadas, constituindo-se em fato impeditivo do direito da parte autora.

2. É infundada a pretensão dos Municípios autores a que se proceda a repartição de recursos

do Fundo de Participação dos Municípios, com base na receita bruta da arrecadação das parcelas que integram a base de cálculo, sem deduções como incentivos fiscais, restituições e parcelas destinadas ao PIN, PROTERRA e FSE/FEF.

3. Na dicção do art. 159 da Constituição Federal, a transferência constitucional de receitas tributárias aos Municípios é feita com base no produto da arrecadação, e não na receita bruta, justamente porque a finalidade do FPM é transferir, àqueles entes estatais, valores que originariamente, pelas regras de competência tributária, pertenciam à União. Com efeito, não basta o mero trânsito contábil de determinada receita pelo patrimônio da União para que a mesma integre a base de cálculo do FPM.

4. A Lei Complementar n.º 62/89 determinou a inclusão, na base de cálculo do FPM, do adicionais dos impostos – juros, correção monetária e multas –, o que vem sendo observado pela STN.

5. Correta, nos termos do §5.º do art. 72 ADCT, a dedução de 5,6% do total do IR para o FSE/FEF, pois o acréscimo na arrecadação, embora não possa ser imputado como consequência exclusivamente das alterações determinadas pelas Leis n.º 8.848/94 e 8.849/94, foi, nos anos de 1994 e 1999, muito superior a tal percentual.

6. É adequado o procedimento de dedução das restituições do Imposto de Renda Retido na Fonte da base de cálculo do FPM.

7. É apropriado abater do montante do IR –, e, em consequência, do FPM – os valores destinados ao PIN e ao PROTERRA, pois são eles computados como receita do IRPJ e posteriormente deduzidos para obtenção do produto líquido a ser repartido; constituem, assim, transformação de parte do IR em receita

própria de fundos especiais.

8. Precedentes deste Tribunal.

9. Apelação improvida." (TRF 4.º Região, APELREEX 200172050016233/SC, 4.º Turma, Relatora Desa. Federal Marga Inge Bart Tessler, DJ 17/11/2008)

"CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM. PORTARIAS DA STN E BGU. PARCELAMENTOS DO IRPJ E DO PIŞ. REPASSE A DESTEMPO. CORREÇÃO E JUROS DE MORA. EXCLUSÃO DE VALORES DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL (PIN) E DO PROGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E ESTÍMULO À AGROINDÚSTRIA DO NORTE E NORDESTE (PROTERRA) NA BASE DE CÁLCULO DO FPM.

1. A divergência entre os valores divulgados nas portarias mensais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e no Balanço Geral da União (BGU), pertinentes à arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, não implica, por si só, a ocorrência de repasse a menor das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, posto que tais instrumentos levam em conta períodos de arrecadação e métodos de contabilização distintos. As portarias da STN reportam-se ao período compreendido entre 21 de dezembro e 20 de dezembro do ano seguinte, e seus valores são apurados sobre o regime de caixa. Já o BGU se refere ao período entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro do mesmo exercício, e se utiliza do regime de competência.

2. A aplicação da correção monetária sobre os valores do FPM repassados de forma extemporânea pela UNIÃO encontra guarida no entendimento segundo o qual já se encontra pacificada a utilização da taxa Selic como índice de correção monetária e de juros de mora, a partir da Lei n.º 9.250/95, tanto nas operações ativas quanto passivas do fisco.

3. Correta a dedução, para



efeito de formação da base de cálculo do FPM, dos valores destinados pelas empresas, na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, com Incentivos Fiscais PIN (Programa de Integração Nacional) e PROTERRA (Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste), eis que se trata de recursos não apropriados pela União, representativos de renúncia de receita. Precedente: TRF 1. Sétima Turma. AC n.º 2001.34.00.027586-5/DF. Rel. Des. Federal ANTÔNIO EZEQUIEL DA SILVA. Julg. em 15/03/2005. Publ. DJ 19/05/2006, p. 89.

4. Apelações e remessa oficial improvidas.” (TRF 5.ª Região, APEL-REEX 4380/PE, 4.ª Turma, Rel. Desa.

Federal Margarida Contarelli, DJ 17/04/2009)

Com efeito, nossos Tribunais não poderiam decidir de forma diferente. Senão vejamos a norma constante no **art. 159, inciso I, da CF/88** (para ficarmos no caso do FPM)

“**Art. 159.** A União entregará:
I – **do produto da arrecadação** dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: **(Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 55, de 2007)**” (Grifamos)

Conforme se pode verificar, só irão compor o FPE e FPM as parcelas efetivamente arrecadadas a título de imposto de renda (IR) e imposto sobre produtos industrializados

(IPI). Acontece que, quando ocorre a adjudicação de bens, não há **arrecadação efetiva** dos tributos mencionados, ou seja, aquela que ingressa de forma definitiva nos cofres públicos e nele permanece a título de IR ou IPI. É que a arrecadação de que trata a CF/88 é a efetiva, a líquida, a que pode ser destinada ao orçamento público, e **não a meramente contábil** ou ficta. Não há como se incluir na arrecadação de impostos valores referentes a bens.

O quarto, é que os Estados não repassam para os municípios os valores relativos às adjudicações por eles realizadas junto às suas execuções fiscais. Convém aqui lembrar que os Estados são obrigados a entregar para os municípios parte do

ICMS, do IPVA e do IPI que recebe da União. Destarte, não poderia a União se utilizar da tese de repartição de valores sem que, primeiro, a matéria fosse submetida a uma prévia apreciação por parte do Congresso Nacional. Sim, pois se o entendimento a ser adotado é o da repartição dos valores atribuídos aos bens adjudicados, esse entendimento deve ser aplicado tanto em desfavor da União quanto dos Estados. Logo, não se pode realizar qualquer tipo de repartição sem que a matéria seja previamente submetida a uma apreciação política por parte do Congresso Nacional, no intuito de que seja regulamentada mediante Emenda Constitucional ou, caso assim se entenda, lei ordinária.

O quinto é que o mero fato de a adjudicação ser uma forma de extinção do crédito tributário não significa, necessariamente, que houve ingresso de receita tributária nos cofres públicos. E o que se está propondo não é nada razoável. Com efeito, se formos partir do princípio de que a dação em pagamento, que é o que ocorre quando se adjudica um bem, deve gerar um direito a um crédito para fins de repartição de receitas tributárias, teríamos que, por esse mesmo raciocínio, a compensação, que também extingue um crédito tributário, geraria créditos passíveis de repartição. Então, vejamos o seguinte exemplo hipotético:

A União, visando aumentar sua arrecadação tributária, aumenta a alíquota de IPI de produtos petroquímicos, e passa a arrecadar bilhões a mais para o Tesouro Nacional. Como o IPI entra na repartição de receitas, os valores arrecadados são também destinados aos Estados e, por via de arrastamento, aos municípios. Digamos, agora, que a associação que representa os interesses das empresas petroquímicas ingresse em juízo requerendo que se declare a inconstitucionalidade do aumento de alíquota perpetrado,

com a condenação da União na repetição do indébito dos valores recolhidos aos cofres públicos nos últimos 5 (cinco) anos, e tenha ganho de causa. Agora, vamos supor que a associação tenha ganho de causa, e que o valor a ser repetido gire em torno de R\$ 200 bilhões (como se sabe, no setor petroquímico as ações costumam ser bilionárias). Tendo em vista que as empresas podem optar por requerer a repetição

O mero fato de a adjudicação ser uma forma de extinção do crédito tributário não significa, necessariamente, que houve ingresso de receita tributária nos cofres públicos

do indébito ou a compensação dos valores, questiono:

1) Se as empresas optarem pela repetição do indébito a União irá cobrar dos Estados e Municípios os valores anteriormente divididos/repassados?

2) Se as empresas optarem pela compensação os créditos compensados irão compor recursos para fins de repartição de receitas tributárias? E o que já foi repassado anteriormente? Voltará aos cofres públicos federais?

O sexto, é que a norma não pode ser interpretada apenas pelo seu lado teleológico. Com efeito, a doutrina mais autorizada considera que, uma vez editada a lei, esta se destaca da vontade daqueles que

a elaboraram. Neste sentido, vide o ensinamento do saudoso mestre Carlos Maximiliano (*Hermenêutica e Aplicação do Direito*, Ed. Forense, 19.ª edição, 2005, pág. 25):

“Com a promulgação, a lei adquire vida própria, autonomia relativa; separa-se do legislador; contrapõe-se a ele como um produto novo; dilata e até substitui o conteúdo respectivo sem tocar nas palavras; mostra-se, na prática, mais previdente que o seu criador. Consideram-na como ‘disposição mais ou menos imperativa, materializada num texto, a fim de realizar sob um ângulo determinado a harmonia social, objeto do supremo direito’. Logo, ao intérprete incumbe apenas determinar o sentido objetivo do texto, a *vis ac potestas legis*; deve ele olhar menos o passado do que para o presente, adaptar a norma à finalidade humana, sem inquirir da vontade inspiradora da elaboração primitiva.

‘A lei é a expressão da vontade do Estado, e esta persiste autônoma, independente do complexo de pensamentos e tendências que animaram as pessoas cooperantes na sua emanção. Deve o intérprete descobrir e revelar o conteúdo da vontade expresso em forma constitucional, e não as volições algures manifestadas, ou deixadas no campo intencional; pois que a lei não é o que o legislador quis, nem o que pretendeu exprimir, e, sim, o que exprimiu de fato.’” (Grifamos)

Ademais, não basta apenas que se analise a lei pelo seu lado teleológico. A norma deve também ser analisada pelo seu lado lógico. E não há lógica na interpretação de que os valores atribuídos aos bens adjudicados sejam considerados como ingresso de receita nos cofres públicos.

*Procurador da Fazenda Nacional lotado em Aracaju/SE



A cidadania a partir da música

“Contribuir para o Candeal ser um lugar de vidas de qualidade, por meio de iniciativas culturais e educacionais que valorizem os saberes e demandas da comunidade, e compartilhar esse modelo de transformação social com outras entidades.” (Carlinhos Brown)

No Brasil costuma-se dizer que a única chance de o menino pobre das periferias das grandes cidades se dar bem na vida é sendo jogador de futebol. Essa máxima não serviu para Carlinhos Brown. A música o fez importante, famoso e bem-sucedido. Mas o orgulho do músico baiano é o trabalho que desenvolve para que as crianças do bairro pobre do Candeal, em Salvador, também não fiquem dependentes de ser bons de bola para ser alguém. Com a criação de vários projetos, programas e grupos musicais, Carlinhos Brown, por intermédio da Associação Pracatum, que fundou em 1994, possibilitou que mais de cinco mil crianças aprendessem música e se tornassem percussionistas de destaque no Brasil e no mundo.

O objetivo da Associação Pracatum Ação Social (Apas) é desenvolver um trabalho fundamentado no tripé educação e cultura, mobilização social e urbanização. Organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, a missão da Apas é a melhoria da qualidade de vida dos moradores por meio do

desenvolvimento comunitário e de programas educacionais e culturais. As iniciativas sociais da Apas caracterizam a preocupação de Carlinhos Brown com as questões da responsabilidade social e da inserção dos jovens da comunidade do Candeal no mercado de trabalho.

O lugar é um centro de referência em cursos de formação profissional em moda, costura, reciclagem, idiomas e oficinas de capoeira, dança e de temáticas ligadas à cultura afro-brasileira, além de uma escola infantil. Os projetos são parceiros de instituições importantes mundialmente, como os Ministérios da Educação e do Trabalho e a Unesco.

O Candeal tornou-se um celeiro musical, notabilizando-se por consolidar a música como alternativa de vida, criando perspectivas profissionais para os jovens da comunidade e capacitando-os para a carreira musical. O engajamento da população neste processo de parceria com instituições públicas e privadas converteu o bairro em modelo de desenvolvimento comunitário a ser seguido e conquistou merecido reco-

nhecimento nacional e internacional.

A Escola de Música Pracatum possui um espaço físico adequado para o ensino da música profissional. De lá saíram grupos musicais que posteriormente ganharam reconhecimento. O grupo Pracatum traz nas suas melodias o ritmo da Bahia; o Ebanóises é um grupo que trabalha com mais sensibilidade e o seu repertório passeia de Pixinguinha a Mozart; e o Hip Hot Roots inova com um hip hop poético e alegre, influenciando novas batidas.

A metodologia da escola é baseada em referências culturais e práticas vividas no cotidiano dos moradores, levando à reflexão de comportamentos e atitudes, adquirindo novos hábitos e novos valores. Sua estrutura é formada por estúdio de gravação, salas de aula e de instrumentos e biblioteca, entre outros espaços que permitem aos alunos o acesso à realidade do mercado de trabalho. O objetivo dos grupos é resgatar a identidade cultural baiana, compondo, inovando, mesclando com os ritmos de matriz africana e criando novas batidas. ■

Alguns projetos desenvolvidos no Candeal

Pracatum Moda: Resultado de parcerias entre várias instituições lideradas pela Associação Pracatum de Ação Social, consiste em cursos de capacitação na área de costura e moda, com duração de cinco meses.

Pracatum Inglês: Busca despertar na criança o interesse e o

aprendizado da língua inglesa em parceria com a Associação Cultural Brasil Estados Unidos – ACBEU e o grupo Orizonia. A casa conta com salas de aula apropriadas, espaço de convivência e uma biblioteca aberta a todas as crianças e à comunidade.

Escola Infantil Virgen de la

Almudena: Agrega os valores da comunidade e traz em sua pedagogia a arte e a musicalidade como eixos norteadores. Possui seis salas de aulas, laboratório de informática, brinquedoteca, área verde, refeitório, sala de leitura, dentre outros itens de estrutura que atendem a 230 crianças na faixa etária de 2 a 5 anos.

Novos representantes no CSAGU expõem suas propostas e expectativas

Empossados em 17 de julho, os Procuradores Carlos Roichman e Marcelo Gentil substituem André Campello e James Siqueira e anunciam atuação transparente e compartilhada. Um dos maiores desafios será reverter o esvaziamento do Conselho

Representar a carreira de Procurador da Fazenda Nacional no Conselho Superior da AGU é uma grande honra, mas também uma enorme responsabilidade.

A satisfação da carreira com o desempenho da representação anterior potencializou, e muito, o nosso grau de responsabilidade.

Sem dúvida, será árduo o trabalho necessário para manter o nível de comunicação com a carreira implementado no mandato dos colegas André Campello e James Siqueira. No entanto, desde o início, temos procurado exercer um mandato extremamente transparente e participativo, de forma que a carreira possa, de fato, participar do cotidiano do Conselho e levar ao órgão seus reais anseios.

Na comunicação com a carreira, por qualquer meio, tentamos passar um relato minucioso dos fatos e discussões, para que os colegas saibam como e em que circunstâncias as matérias são decididas.

Além disso, temos nos esforçado para obter, junto à Administração, informações sobre temas importantes para a carreira. Como exemplo, podemos citar os recentes concursos de permuta e promoção, nos quais a pouca disposição da instituição de se comunicar com a carreira ocasiona uma demanda muito grande por notícias por parte dos colegas. Assim, mesmo



Carlos Barreto Campello Roichman



Marcelo Gentil Monteiro

nos casos em que a situação não mais se encontra a cargo do CSAGU, temos tentado minorar os efeitos do vácuo deixado pela comunicação oficial, repassando à carreira informações utilizando os principais canais de que dispomos: as listas de discussões institucional e do SINPROFAZ.

Também desenvolvemos, com o essencial auxílio do colega PFN Mauro Silva Oliveira (PSFN/Sorocaba), uma página na internet (www.pgfn.net) que traz, além dos informativos das reuniões, diversos textos e normas de interesse da carreira, relacionados

às competências do Conselho.

É preciso destacar que essa forma de atuação somente é possível porque compartilhamos e ao mesmo tempo dividimos todos os trabalhos da representação, sem distinção entre titular e suplente, de forma que nenhum dos dois representantes fique sobrecarregado, já que, em regra, não somos dispensados das atividades ordinárias na PFN.

Propostas e expectativas

Além da forma transparente e compartilhada de atuar, temos algumas ideias que pretendemos

implementar, nos temas de competência do CSAGU.

Aqui é preciso deixar claro que a Lei Complementar 73/93 reservou ao Conselho Superior da AGU um papel mais técnico, voltado à organização de concurso de ingresso, listas de promoção e remoção, além de confirmação no estágio probatório. O projeto de nova Lei Orgânica encaminhado recentemente ao Congresso (PLP 205/2012) também não avança nesse aspecto.

Nesse ponto, vale salientar que nós cobramos, já no discurso de posse, o acesso e a abertura das discussões acerca da nova Lei Complementar, cujo projeto era até então mantido em sigilo e, já no dia seguinte, em reunião da CTCS, a proposta da AGU foi apresentada aos representantes das carreiras, embora não tenha sido aberta a discussão.

Acreditamos que o Conselho Superior da AGU deve ter um papel mais relevante na condução dos rumos da Advocacia Pública Federal, participando efetivamente da gestão do órgão, e a reforma da Lei Orgânica é uma excelente oportunidade para, ao menos, debater essa questão. No entanto, como o projeto já foi encaminhado pelo Executivo ao Congresso, esperamos que essa discussão possa ser travada durante sua tramitação no Legislativo e conferido ao Conselho também um importante papel político e de gestão da AGU.

As dificuldades, entretanto, são muitas e foram alertadas pelos antigos representantes, André Campello e James Siqueira, aqui mesmo, neste espaço (*Revista Justiça Fiscal* n.º 11, abril/2012). Desde lá, já era percebido um esvaziamento do CSAGU (após a criação da CTCS) e o preenchimento de suas atividades praticamente com os temas técnicos, o que não

possibilitava maior atuação quanto aos temas políticos de relevância para a carreira.

Atualmente, é possível que a situação esteja ainda pior. As reuniões do CSAGU, que por disposição do próprio Regimento Interno do órgão deveriam ser mensais, não têm ocorrido. Desde nossa posse, apenas uma reunião presencial do Conselho foi realizada (justamente a de nossa posse, em 17/07/2012). As dos meses de

Atualmente, é possível que a situação esteja ainda pior. As reuniões do CSAGU, que por disposição do próprio Regimento Interno do órgão deveriam ser mensais, não têm ocorrido

agosto e setembro, previstas para os dias 31/08 e 28/09, respectivamente, não foram convocadas. Isso tudo considerando-se que estamos em meio à realização de dois concursos de ingresso (AUs e PFNs), quando, também pelo regimento, o Conselho deveria estar em regime de convocação permanente.

Quanto ao CSAGU, portanto, quase tudo tem sido decidido por meio de votações eletrônicas e a prática tem sido estendida, também, às deliberações no âmbito da CTCS.

Portanto, se no final do mandato da representação anterior o problema da falta de diálogo e discussão

estava mais concentrado nas questões de natureza política, no atual momento, até mesmo as questões técnicas (promoção, remoção e concurso de ingresso, por exemplo) têm padecido do mesmo mal.

A representação da carreira, entretanto, está atenta aos acontecimentos e tem estudado, em conjunto com as representações das demais carreiras da AGU, como agir a respeito.

Falando especificamente de um tema que sempre gera discussões entre os Procuradores, lembramos que é o Conselho Superior da AGU que processa as promoções dos Procuradores da Fazenda Nacional, competindo-lhe também, nos termos do art. 25 da LC 73/93, estabelecer os critérios de promoção por merecimento.

As representações anteriores perseguiram intensamente melhorias nas condições de promoção e obtiveram significativos avanços, primeiro com a derrubada do óbice do cumprimento do estágio probatório como condição para participação em concurso de promoção por merecimento, e depois com o fim da chamada "cláusula de barreira", que deixou de valer já para concurso em andamento (2012.1). É preciso, contudo, continuar evoluindo.

Acreditamos, primeiramente, que é possível estabelecer critérios mais justos de merecimento, que possibilitem a qualquer Procurador a obtenção de pontos, independentemente de indicações sem critérios objetivos.

A regulamentação das indicações para participação em comissões de promoção, de sindicância ou de processo administrativo disciplinar é um passo no sentido de democratizar o acesso à pontuação. Tentamos, para o certame em andamento, já discutir alguns critérios de formação da Comissão

de Promoção, o que não foi possível em razão da urgência para deflagrar o concurso, a tempo de concluí-lo antes do fechamento da última folha do ano e permitir que os valores retroativos sejam pagos aos promovidos ainda com o orçamento de 2012.

Não se pode descuidar, por outro lado, da complexidade que qualquer modificação nas regras de merecimento importam. Com efeito, interesses de um número indeterminado de colegas podem ser afetados, sendo indispensável uma prévia e madura discussão sobre as propostas de alteração, consultando-se a carreira. Ocorre que no cenário de quase inexistência de discussões no CSAGU, como mencionamos antes, as condições ideais de alteração do regramento do merecimento não estão presentes no momento.

Ainda em relação à promoção, atualizamos os comentários à Resolução n.º 11/2008, excelente trabalho da representação anterior, anotando, na própria norma que disciplina os critérios de promoção por merecimento, os precedentes que trazem o entendimento do CSAGU acerca da matéria. O texto está disponível na página da representação, na parte dedicada às promoções (www.pgfn.net).

Quanto às remoções, destacamos a realização do concurso de permuta, que está sendo finalizado e que, a despeito de alguns problemas, até mesmo porque este é o primeiro concurso dessa espécie, permitiu que colegas Procuradores fossem removidos para lotações de sua preferência. A Portaria Interministerial 517/2011 prevê que o concurso de permuta deve ser realizado semestralmente. Portanto, este ano ainda deveremos ter outro certame. Finalizado o primeiro concurso, vamos requerer de imediato a abertura de um novo.

Relacionamento com as demais representações

Procuramos, desde a posse, estabelecer uma ligação com os representantes das demais carreiras, objetivando atuar de forma conjunta nos pontos de interesse comum. Essa proximidade, sobretudo com a representação dos Advogados da União, que possui assento no CSAGU (as representações dos Procuradores Federais e do Banco Central têm direito a voto apenas nas reuniões da CTCS, já que tais carreiras não estão previstas na Lei Complementar 73/93), já pôde ser sentida em deliberações como aquela em que se pretendia atribuir pontos para promoção aos Advogados Públicos que, mesmo afastados da AGU, participassem da Comissão da Verdade.

Sem desmerecer a importância da Comissão, acreditamos que o merecimento deve estar relacionado ao exercício do cargo dentro da própria instituição, não a atividades externas, por mais relevantes que sejam (a íntegra da manifestação está disponível no informativo n.º 1, publicado no www.pgfn.net). A representação dos Advogados da União também adotou essa bandeira e a proposta, encaminhada primeiramente por pauta eletrônica do Conselho, não pôde prosseguir nessa via.

Está ocorrendo também uma mobilização conjunta das representações das carreiras, para que seja efetivamente cumprido o Regimento Interno

do CSAGU, como tentativa de solucionar o problema de não realização das reuniões ordinárias mensais.

Acreditamos que os demais representantes também estejam insatisfeitos com a forma como estão ocorrendo as deliberações no Conselho, quase tudo por pauta eletrônica e às pressas, sem possibilidade de qualquer discussão. Ficamos, muitas vezes, numa berlinda, pois a Administração não convoca reuniões ordinárias e termina criando a urgência para aprovação de certas matérias de interesse direto das carreiras, como a abertura do concurso de promoção. Como dissemos, pretendíamos, já para o concurso em andamento, revisar os critérios de seleção da Comissão de Promoção, mas a urgência em deflagrar o certame impediu que encaminhássemos a questão, sob pena de atrasar ainda mais o processo e terminar sem conseguir finalizá-lo a tempo de implementar as promoções ainda esse ano.

É preciso lembrar que, ainda que as representações das carreiras votem de forma alinhada, não se conseguirá a maioria necessária à aprovação das nossas propostas e dependemos sempre de outros votos, de forma que é essencial o debate presencial, para que possamos convencer os demais conselheiros. Nas pautas eletrônicas, esse debate não existe. ■

Perfil

Carlos Barreto Campello Roichman é Procurador da Fazenda Nacional empossado em 7/05/2007. Lotado na PRFN 5.ª Região, onde atualmente exerce o cargo de coordenador da DIAFI. Atuou na CRJ/PGFN, junto ao Superior Tribunal de Justiça, e na Divisão de Grandes Devedores da PRFN5. Graduado pela Faculdade de Direito do Recife/UFPE e especialista em Direito Público pela UNB. Suplente de delegado sindical pelo Estado de Pernambuco. E-mail: carlos.roichman@pgfn.gov.br

Marcelo Gentil Monteiro é Procurador da Fazenda Nacional empossado em 16/09/2008. Atuou na PSFN Sorocaba/SP e CDA. Atualmente lotado no Núcleo de Acompanhamento Especial da Coordenação de Atuação no STJ (NAE/CASTJ/CRJ). Graduado pela Universidade Federal de Sergipe – UFS e especialista em direito tributário pelo IBET. E-mail: marcelo.g.monteiro@pgfn.gov.br

Um inimigo chamado sigilo bancário

Autora de importante livro sobre o tema, Procuradora da Fazenda Nacional fala sobre os benefícios da quebra do sigilo bancário. “O banco, no Brasil, era um verdadeiro esconderijo”, afirma Maria José Oliveira

Em 1999, a PFN Maria José Oliveira Roque começou a desbravar um terreno pouco estudado até então por juristas no Brasil – o sigilo bancário. Grande parte da doutrina existente à época vinculava o sigilo bancário ao direito à intimidade, o que, no entanto, nunca esteve mencionado na Constituição.

A partir dos estudos da Procuradora, nasceu o livro “Sigilo Bancário & Direito à Intimidade”, publicado em janeiro de 2001, no qual ela buscou mostrar que o direito à intimidade não abrange o segredo sobre contas em bancos.

Passados mais de 10 anos da publicação, as possibilidades de quebra do sigilo bancário foram ampliadas, mas a questão ainda é controversa e gera discussões nas cortes judiciais. “Hoje, muita coisa mudou. O sigilo bancário já não é um dogma, mas ainda conta com muitos adeptos”, conta Maria José Oliveira Roque, que conversou com a *Revista Justiça Fiscal* sobre o tema.

JF – Como surgiu a ideia de escrever o livro?

Maria José – O que me motivou foi ver que o banco, no Brasil, era um verdadeiro esconderijo. Abrigava dinheiro de tráfico, de corrupção, de furto, de roubo, entre outras coisas. O manto do sigilo cobria as falcaturas, e o que é pior, com garantia da proteção estatal por meio do Judiciário. A gravidade do assunto só começou a chamar atenção para ambos os lados (pró e contra) quando os relatórios da CPMF mostraram a ponta do ice-



berg. Quando a Receita Federal começou a investigação fiscal, proliferavam liminares garantindo o sigilo bancário contra as ditas violações do Fisco e do Ministério Público. Liminares que, creio, hoje fazem corar a comunidade jurídica. Quem se recorda? Os Procuradores da Fazenda Nacional tiveram muito trabalho para recorrer contra tais decisões.

No fim da década de 1990, o Brasil ainda não era pressionado por organismos internacionais para coibir a lavagem de dinheiro. Esta pressão foi aumentando quando o país aderiu ao GAFI/FATF (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo). O COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) foi criado em abril de 1999, como resposta aos acordos internacionais. Foi um avanço, mas sua atuação

ainda é tímida diante do universo a ser fiscalizado. Hoje, muita coisa mudou. O sigilo bancário já não é um dogma, mas ainda conta com muitos adeptos.

JF – O que exatamente mudou sobre o sigilo bancário comparando a época em que escreveu o livro e os dias atuais?

Maria José – A regra é que a quebra do sigilo bancário ocorra por decisão judicial. A principal mudança veio com o advento da Lei Complementar 105, de 10/01/2001, que ampliou as hipóteses de exceção à quebra do sigilo. Ela permitiu também ao Poder Legislativo e às CPLs obterem informações das instituições financeiras sem a interferência do Poder Judiciário, revelando inequívoca intenção do legislador em tornar a quebra do sigilo bancário instrumento eficiente e necessário nas investigações de condutas ilícitas como improbidade administrativa, o enriquecimento ilícito e os ilícitos fiscais. Com relação à Lei Complementar 105/2001, destaque o Art.6.º.

“Art. 6.º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os



documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária”.

Este dispositivo está sendo questionado por meio de Recurso Extraordinário no STF e até hoje não foi julgado. Outra mudança foi a disposição dos juízes em deferir quebras de sigilo bancário, no intuito de coibir os atos ilícitos. Podemos dizer também que essas mudanças, ainda que tímidas, foram motivadas pela pressão de organismos internacionais que combatem a lavagem de dinheiro, como o GAFI/FAFT. O GAFI tem editado recomendações aos signatários, objetivando que os bancos conheçam bem seus clientes e funcionários e forçando os países a criarem órgãos de fiscalização para evitar que o dinheiro ilícito transite pelo sistema bancário.

Segundo dados do FMI, a lavagem de dinheiro alcança de 2% a 5% do PIB mundial. Em 2008, calculou-se ser a soma entre US\$ 1,2 trilhão a US\$ 3 trilhões. Isso assusta e impulsiona a criação de organismos internacionais para coibir as práticas criminosas, que giram em torno do tráfico de drogas, corrupção, financiamento do terrorismo e sonegação fiscal.

JF – Como funciona a questão do sigilo bancário fora do Brasil?

Maria José – Na época em que escrevi o livro, fiz uma pesquisa sobre o assunto. O grau de sigilo varia entre os países, mas em nenhum deles o sigilo bancário é absoluto e nem pode ser oposto à administração tributária.

Os Estados Unidos são o protótipo do Estado Liberal, entretanto, por questões fiscais, toda a operação bancária que envolva quantia superior a dez mil dólares deve ser imediatamente comunicada ao Tesouro. Na Espanha, os Bancos são obrigados a encaminhar ao Ministério da Fazenda, no início do ano, a relação de suas contas correntes e valores mobiliários, além de prestar outras informações necessárias para fins de tributação.

Na França, o Código Geral de Impostos e outras leis permitem que os agentes fiscais franceses tenham acesso a documentos confidenciais em poder das empresas privadas, como bancos e estabelecimentos congêneres, sendo vedado revelar a terceiros as informações obtidas a respeito da situação patrimonial do contribuinte. Também na Alemanha o sigilo bancário desaparece ante as autoridades fiscais.

Os Estados mencionados já perceberam a distinção entre intimidade e privacidade, sendo intimidade um círculo fechado de informações que, por realmente revelar dados íntimos do indivíduo, merece o seu resguardo de quem quer que seja, enquanto que a privacidade, na qual pode se inserir o sigilo bancário, ostenta um círculo mais aberto de informações que, não obstante estarem protegidas de incursões de terceiros, não podem ser ocultadas do Estado, no que interessa à consecução de seus objetivos. E ninguém ousaria afirmar, ao menos estando em sintonia com a ordem global, que os países acima citados, ícones da democracia ocidental, estão caminhando para a institucionalização normativa de um fascismo ou espezinharam critérios minimamente aceitáveis de justiça ao conferir tais instrumentos às suas Administrações Públicas.

Atualmente, os países que fazem parte do GAFI adotam uma postura que tende a exigir que os depositantes revelem a origem do dinheiro e, em caso de suspeita, os bancos devem comunicar o fato ao órgão competente para fiscalização, que no Brasil é o COAF.

JF – Como a senhora acredita que seria a legislação ideal para a questão do sigilo bancário no Brasil?

Maria José – Em minha opinião, o sigilo bancário deveria existir apenas para coibir a bisbilhotice de terceiros, jamais para o Fisco, órgãos fiscalizadores em geral, Ministério Público, Polícia Federal, Procuradores da Fazenda Nacional

e outros Advogados Públicos. Afinal, a ninguém é permitido adquirir dinheiro de forma ilícita ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais. E se a aquisição é lícita, não existe necessidade de ocultá-la de quem tem o dever legal de aferir capacidade contributiva, fiscalizar o emprego de verbas públicas, investigar crimes ou recuperar o crédito público.

JF – De que maneira a evolução da legislação referente ao sigilo bancário no Brasil poderia melhorar o trabalho da PFN e ajudar no desenvolvimento das instituições brasileiras?

Maria José – Quando deixar de existir sigilo para as autoridades acima descritas e demais órgãos fiscalizadores, ficará muito mais fácil a cobrança dos créditos públicos e a constatação das omissões de receitas. A apuração dos crimes financeiros e contra a Administração Pública seria mais rápida e eficaz, exercendo salutar efeito pedagógico na sociedade.

Uma matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo* do dia 23/07/12 diz que o Brasil é o quarto maior cliente de contas em paraísos fiscais, como mostra o relatório da *Tax Justice Network* (organização independente), escrito pelo economista James Henry. Segundo o relatório, ainda não divulgado, brasileiros teriam depositado de 1970 a 2010 cerca de US\$ 520 bilhões (ou mais de R\$ 1 trilhão) nessas contas, onde se pode guardar dinheiro em razoável sigilo sem ter de responder a muitas perguntas nem pagar imposto. O valor equivale a pouco mais de um quinto do PIB oficial brasileiro. Sem dúvida, o sigilo bancário, nos moldes aqui praticados, facilita a fuga de ativos para os paraísos fiscais.

Considero que a melhor recompensa que alguém pode ter nesta vida é o sentimento de que está colaborando para construir uma sociedade mais justa e mais ética. E uma sociedade justa e ética jamais deveria permitir que alguns cometam delitos de forma tranquila, sob o abrigo do sigilo bancário. ■

Novo Mané Garrincha: foco na sustentabilidade

Projeto do estádio que está sendo construído em Brasília para a Copa de 2014 se destaca pela preocupação com o meio ambiente. Veja também como estão as obras nos doze estados

Captação de água da chuva, energia solar, uso de materiais recicláveis - conceitos de sustentabilidade são a principal marca do novo Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha. Palco da abertura da Copa das Confederações de 2013 e de sete jogos da Copa do Mundo de 2014, o moderno estádio que está sendo erguido no centro da capital federal já é visto como referência mundial no quesito consciência ambiental.

“A preocupação com a preservação do meio ambiente já começa na concepção do projeto do Estádio Mané Garrincha, com o uso de materiais reciclados e recicláveis, reduzindo o impacto ao meio ambiente e utilizando de maneira sustentável os recursos naturais, como o sol e a água da chuva. Estamos trabalhando para que tenhamos o estádio número um do mundo em sustentabilidade”, diz o secretário extraordinário da Copa em Brasília, Cláudio Monteiro.

Desde o início da obra, a construtora contratada tem priorizado o uso de materiais recicláveis ou reciclados. Tudo que saiu do antigo estádio foi reaproveitado na própria obra ou em cooperativas de reciclagem do Distrito Federal.

Quatro reservatórios para captação de água da chuva também

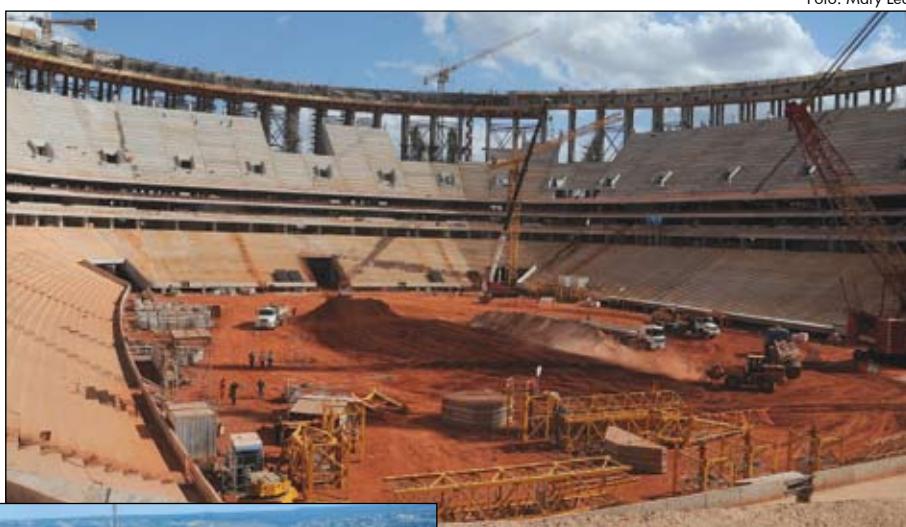


Foto: Mary Leal



Foto: Divulgação

estão sendo incluídos na arena. A água será captada pela cobertura e conduzida até o subsolo por meio de quatro canais. Depois de tratada nas cisternas, com capacidade para até 1.400 m³, a água armazenada será utilizada para irrigação do gramado, descargas e serviços gerais de lavagem. “Vai depender do regime de utilização do estádio, mas

podemos estimar uma duração de, aproximadamente, quatro meses de utilização dessa água.”, projeta o coordenador do Comitê Organizador Brasília 2014, Sérgio Graça.

Outra proposta que está em execução é a instalação de placas para captação de energia solar no teto do estádio. A previsão é de que sejam gerados cerca de 3,5 milhões de kwh por ano, o equivalente ao necessário para o abastecimento de duas mil residências por dia. Uma subestação será montada na área externa do estádio para converter e distribuir a energia gerada para o próprio estádio e para a rede pública.

Ainda visando a economia de energia, haverá a substituição de lâmpadas normais pela tecnologia LED (sigla em inglês para diodo emissor de luz), que duram cerca de

48 mil horas a mais que as incandescentes e melhoram a luminosidade dos ambientes. “Elas duram mais e pode-se gerar uma economia de até 20%”, explica Graça.

Além de receber as placas para captação de energia solar, a cobertura do Mané Garrincha também contará com outra tecnologia sustentável. O revestimento será feito de PTFE (politetrafluoretileno) e com TiO₂ (dióxido de titânio). Além de liberar a passagem de iluminação natural, este tipo de tecido tem maior reflexão dos raios solares, reduzindo o calor interno e, consequentemente, a necessidade do uso de ar-condicionado e outro tipo de ventilação artificial.

A composição da cobertura ainda tem propriedades que o tornam o mais puro pela decomposição de óxidos de nitrogênio (NOx) contidos na atmosfera, provenientes de gases

emitidos por veículos e outras fontes. De acordo com especialistas, o volume de remoção de NOx pela cobertura do estádio será equivalente a retirar 104 automóveis ou 75 caminhões das ruas a cada hora que o sol estiver refletindo.

“Essa ação mostra que seguimos o caminho certo. Decidimos construir uma arena verde, que segue os conceitos mais modernos de aproveitamento dos recursos naturais. Não é apenas uma obra, mas um legado para a capital do país”, afirma o governador do DF, Agnelo Queiroz, que foi convidado para apresentar o projeto do Mané Garrincha na conferência da organização *Green Building Council*, nos Estados Unidos, em novembro.

O *Green Building Council* é responsável pelo certificado *Leed (Leadership in Energy and Environmental Design)*, um dos mais

conceituados selos internacionais de sustentabilidade. Técnicos da instituição já estiveram nas obras do Estádio Nacional de Brasília, que é candidato a receber grau máximo da certificação: o *Leed Platinum*.

Andamento das obras

Os conceitos de sustentabilidade não são exclusividade do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha. Todas as 12 arenas que estão sendo construídas para a Copa do Mundo de 2014 contam com iniciativas para amenizar os impactos ao meio ambiente.

De acordo com o último balanço do Governo Federal, divulgado em maio, a construção de todos os estádios custará R\$ 6,7 bilhões, dos quais 20% serão de recursos privados, 39% de recursos públicos e 41% provenientes de PPPs (Parceria Público-Privada).

Confira o andamento das construções das arenas nos 12 estados:

Belo Horizonte - Mineirão

Fotos: Divulgação



Palco de três partidas da Copa das Confederações de 2013 e de outras seis do Mundial de 2014, a previsão de entrega da arena é para dezembro deste ano. As ações já entraram na terceira e última etapa, com destaque para o nivelamento do campo para a preparação da drenagem. O Mineirão terá capacidade para 64 mil torcedores.

Brasília - Mané Garrincha

A arquibancada superior, última a ser edificada, está 85% finalizada. O anel de compressão, que sustentará a cobertura, alcançou 60%.

Sede da partida de abertura da Copa das Confederações de 2013 e de sete jogos da Copa de 2014, a arena terá capacidade para 70 mil espectadores.



da Copa do Mundo de 2014. As obras têm término previsto para julho de 2013, segundo informações da Secopa de Mato Grosso. Com capacidade para 43 mil pessoas, o projeto conta com arquibancadas móveis para 18 mil torcedores. O entorno do estádio contará com uma área com mais de 300 mil m².

Curitiba - Arena da Baixada



Cuiabá - Arena Pantanal



A Arena Pantanal será palco de quatro jogos da primeira fase

Os principais avanços são na área nova no setor Brasília Itiberê, no segundo andar e na entrada da arena. O estádio terá capacidade para 41 mil espectadores e a previsão de conclusão das obras é junho de 2013.

Fortaleza – Castelão



O projeto conta com uma praça de acesso de 57 mil m², estacionamento coberto para 1.900 veículos, além do edifício Fares Cândido Lopes, sede de dois órgãos estaduais. Com previsão de entrega para dezembro deste ano, a arena terá capacidade para 67 mil pessoas. O Castelão será sede de três partidas da Copa das Confederações de 2013 e outras seis do Mundial de 2014.

Manaus – Arena da Amazônia



O estádio terá capacidade para 44 mil torcedores e sediará quatro partidas da Copa do Mundo de 2014, todas válidas pela primeira fase. A conclusão das obras está prevista para dezembro de 2013. A cobertura e a fachada da arena serão compostas de uma mesma estrutura metálica que lembra um cesto de palha indígena.

Natal – Arena das Dunas



São 1,2 mil trabalhadores no canteiro de obras para erguer o estádio que terá capacidade para 42 mil espectadores durante as quatro partidas que receberá na Copa do Mundo de 2014, todas válidas pela primeira fase do torneio. O projeto tem previsão de entrega para dezembro de 2013.

Porto Alegre – Beira Rio



A previsão é de que a arena, que terá capacidade para 52 mil pessoas, seja entregue em dezembro de 2013. Cinco partidas, quatro pela fase de grupos e uma das oitavas-de-final, estão marcadas para o local.

Recife – Arena Pernambuco



A meta é que a construção seja concluída em fevereiro de 2013, essencial para que o estádio receba três partidas da Copa das Confederações. Palco de cinco jogos da Copa do Mundo da FIFA 2014, o estádio terá capacidade para 46 mil pessoas, com 4.700 vagas de estacionamento.

Rio de Janeiro – Maracanã



O palco das finais da Copa das Confederações e da Copa do Mundo terá 79 mil lugares. Atualmente, a obra conta com 5.500 trabalhadores e tem previsão de entrega para fevereiro de 2013.

Salvador – Fonte Nova



Estão agendados para o estádio três partidas da Copa das Confederações e seis jogos da Copa do Mundo. Com capacidade para 50 mil pessoas, a arena tem conclusão prevista para dezembro deste ano.

São Paulo – Arena Corinthians

O palco da abertura da Copa do Mundo de 2014 tem previsão de entrega para dezembro de 2013 e receberá, ao todo, seis partidas do Mundial. No total, serão 65 mil lugares, com 17 mil assentos removíveis. O estádio terá, ainda, 120 camarotes, 40 deles especiais, com capacidade para 90 pessoas, e 3.500 vagas no estacionamento. ■



Para saber mais sobre o maior evento de futebol do mundo, acesse www.copa2014.turismo.gov.br

12.º Encontro Nacional de Procuradores da Fazenda Nacional será realizado de 6 a 9 de dezembro

O local escolhido para a 12.ª edição do Encontro foi o Iberostar Praia do Forte, BA. O resort oferece toda a estrutura para que os participantes possam tirar o máximo proveito da rica programação proposta para o evento

Com a resolução, ainda que parcial, da questão remuneratória da carreira, a Diretoria e as assessorias do SINPROFAZ iniciaram no fim de setembro os preparativos para o 12.º Encontro Nacional de Procuradores da Fazenda Nacional, a ser realizado um pouco mais tarde neste ano justamente pelas dificuldades naturalmente decorrentes de um processo de negociação com o governo.

“O fortalecimento da AGU e da PGFN como instituições essenciais ao combate à sonegação e à corrupção” foi o tema central escolhido para a 12.ª edição do Encontro, agendado para o período de 6 a 9 de dezembro, no Iberostar Praia do Forte, BA. Por deliberação da AGE do SINPROFAZ, o evento deste ano será realizado nos moldes dos anteriores, uma vez que a ideia inicial de organizá-lo em Brasília, junto com uma grande mobilização da carreira, não se mostrou viável neste momento. A mobilização deverá ocorrer durante a realização da audiência pública para tratar do PLP 205/12 e sua votação.

O 12.º Encontro terá como objetivo debater e organizar politicamente a carreira em relação à Lei Orgânica da AGU e à questão dos honorários. Para tanto, as palestras deverão tratar da Advocacia de Estado, exclusividade das atribuições do Advogado Público, independência e discricionariedade técnica do



Advogado Público e honorário como um direito do Advogado. Os temas já estão definidos, faltando apenas confirmar os respectivos palestrantes e debatedores:

- Os Mecanismos Estatais de Controle como Meios de Coibir Desvios de Condutas;
- O Controle de Constitucionalidade e Legalidade como Fundamental ao Combate à Corrupção: a Preservação da AGU como Advocacia de Estado;
- Advocacia Pública no novo CPC: garantias e prerrogativas;
- Os Números da PGFN: A Estruturação do Órgão como Essencial ao Combate à Sonegação;
- Honorários como Direito Autônomo do Advogado, seja Público ou Privado;
- Advocacia Pública como Função Essencial à Justiça: Preservação da Advocacia de Estado no PLP 205/2012; e

• Lei Orgânica: A Discricionariedade Técnica do Advogado como Garantia Constitucional.

Acompanhe no site do SINPROFAZ a atualização das informações sobre o 12.º Encontro.

Inscrições

Estão abertas desde o dia 8 de outubro, no site www.sinprofaz.org.br. Os 250 primeiros inscritos terão a inscrição parcialmente subsidiada.

Participação

A exemplo do Encontro de 2011, os PFNs que estiverem acompanhando a transmissão do evento pela área restrita do site do SINPROFAZ poderão participar enviando SMS, e-mail ou mensagens via Twitter.

Pacotes

As opções de pacotes disponibilizadas pela agência de viagens podem ser conferidas no site www.sinprofaz.org.br

Iberostar Praia do Forte

A escolha do local para realização do 12.º Encontro levou em conta o menor gasto possível para o SINPROFAZ e para os participantes, além da facilidade de voos para os diversos estados brasileiros. A melhor opção acabou sendo o Iberostar Praia do Forte, BA, resort que oferece mais serviços e é superior ao Iberostar Bahia, onde o Encontro já foi realizado com grande sucesso. ■

A Relativização da Coisa Julgada e a Segurança Jurídica

Victor Gregolin é estudante do 4º semestre do curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Monitor em Direito Civil e em Direito Processual Civil. Estagiário da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

A coisa julgada compreende um dos pilares do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que seu precípuo escopo funda-se na salvaguarda da segurança jurídica e da liberdade individual, possuindo, assim, fundamental importância para a sociedade contemporânea e para o ordenamento jurídico brasileiro.

Enrico Liebman, eminente jurista italiano e importante nome para a escola processual brasileira, bem conceitua a coisa julgada como “a imutabilidade do comando emergente de uma sentença”. A intangibilidade da sentença aniquila a Espada de Dâmoles que paira sobre a cabeça dos indivíduos até o trânsito em julgado. A coisa julgada é o mais verdadeiro reflexo dos princípios da segurança jurídica e liberdade – dispostos no artigo 5.º, da Lei Magna. É a própria garantia do jurisdicionado de não ser compelido, em sede de nova ação, a rediscutir decisão já proferida pelo Judiciário, extinguindo, pois, as angústias e incertezas provenientes da lide.

Assevera o axioma jurídico forjado pelos romanos: *Res judicata pro veritate habetur*, isto é, a coisa julgada traduz a verdade. Nada obstante, por vezes, uma decisão pode claramente não condizer ao



Foto: Arquivo pessoal

Victor Gregolin

ideal de justiça, ou até não encontrar respaldo no sistema jurídico, o que dá ensejo à discussão da relativização da coisa julgada.

A relativização busca seu fundamento de existência na ponderação de princípios, no contexto de confronto entre a facticidade e a validade do Direito, entre justiça e segurança. Assim, boa parte da discussão que tange à relativização da coisa julgada está fundada na busca de plenitude da justiça que vai de encontro ao princípio da estabilidade das relações jurídicas.

O STF julgou, em 2011, questão relacionada à ocorrência de coisa

julgada em ação que julga improcedente pedido de reconhecimento de paternidade, em que não tenha sido feito exame de DNA, em função da hipossuficiência da parte interessada e de o Estado não ter custeado a produção dessa prova. A decisão do Supremo foi no sentido de “flexibilizar” a decisão já proferida, valendo-se de argumentos que se pautavam na ponderação de princípios, cotejando preceitos constitucionais antagônicos, como, de um lado, o da intangibilidade da coisa julgada, e, de outro, o da dignidade da pessoa humana, envolvendo o direito fundamental à identidade genética.

Exemplo usado pelo professor Kiyoshi Harada, que bem caracteriza uma situação de confronto entre justiça e segurança, é o da suposição de um gol duvidoso reputado válido pelo árbitro. Examinando, posteriormente, as imagens gravadas, tecnologia antes indisponível, percebe-se perfeitamente que o gol foi ilegal, por ter se dado em um impedimento. Pergunta-se então: o gol deve ser anulado ou prevalece a decisão “injusta” já tomada pelo árbitro?

Parece claro que, no caso da paternidade, há certa prevalência de um valor que, na situação, sobrepuja o da imutabilidade da coisa

julgada. No entanto, no exemplo do jogo de futebol, evidencia-se a importância de não ferir o princípio da segurança jurídica, sob pena de instaurar incerteza e desconfiança, sentimentos que no mundo jurídico podem culminar na mitigação da autoridade do Judiciário e no retorno da figura da Espada de Dâmocles, cerceando, assim, a liberdade individual.

Bastante polêmico e relevante para o Direito é o posicionamento firmado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por meio do parecer 492/2011, o qual revela a visão do órgão frente à coisa julgada tributária, quando há mudança de entendimento do STF. O citado parecer concede ao Fisco a permissão para exigir do contribuinte detentor de decisão transitada em julgado um tributo, após acórdão do STF julgando-o constitucional. Por outro lado, se a decisão do STF for no sentido de declarar esse mesmo tributo inconstitucional, o contribuinte tem a faculdade de deixar de recolhê-lo, independentemente de interpelação ao Judiciário. Nesse sentido, afirma:

"Os precedentes objetivos e definitivos do Supremo Tribunal Federal constituem circunstância jurídica nova, apta a fazer cessar, prospectivamente, eficácia vinculante das anteriores decisões tributárias transitadas em julgado que lhes foram contrárias.

A cessação da eficácia vinculante da decisão tributária transitada em julgado opera-se automaticamente, de modo que: (i) quando se der a favor do Fisco, este pode voltar a cobrar o tributo, tido por inconstitucional na anterior decisão, em relação aos fatos geradores praticados dali para frente, sem que necessite de prévia autorização

judicial nesse sentido; (ii) quando se der a favor do contribuinte-autor, este pode deixar de recolher o tributo, tido por constitucional na decisão anterior, em relação aos fatos geradores praticados dali para frente, sem que necessite de prévia autorização judicial nesse sentido."

Os pontos nucleares da polêmica são: pode o Fisco, a despeito de decisão do Poder Judiciário, entender que ocorreram mudanças fáticas ou jurídicas e, sem a permis-

O parecer 492/2011 compreende um desrespeito ao instituto da coisa julgada, de modo a instaurar insegurança jurídica e mitigação do poder do Judiciário?

são deste, afastar o entendimento transitado em julgado e cobrar do contribuinte um tributo que já havia sido discutido em juízo? O parecer 492/2011 compreende um desrespeito ao instituto da coisa julgada, de modo a instaurar insegurança jurídica e mitigação do poder do Judiciário? O afastamento da necessidade de participação do Judiciário para conceder a permissão ao Fisco não configura lesão ao princípio da separação de poderes? Enfim, muitos profissionais da

área creem que, se a União fizer prevalecer tal parecer e gerar um aumento de arrecadação, muitas ações judiciais e recursos serão levados aos Tribunais pelos contribuintes que se sentirem lesados e quiserem resguardar seu direito.

Outros defendem, aparentemente de forma mais certa, que o parecer da PGFN visa, além de resguardar direitos que também são agasalhados pela Carta Magna, implementar medidas que busquem a justiça fiscal. Ora, se uma empresa já detentora de decisão transitada em julgado, decisão esta que declara determinado tributo inconstitucional, não tiver de passar a contribuir mesmo após mudança de entendimento do STF que firma a constitucionalidade desse tributo, estabelecer-se-ia uma disparidade em relação a uma empresa que não é portadora de igual privilégio. Assim, todas as empresas daquele mesmo ramo que fossem se constituir após o posicionamento do Supremo não teriam como concorrer com a outra que não se sujeita à mesma carga tributária, de modo que haveria a configuração de concorrência desleal e, ainda, de perigoso atentado ao princípio da igualdade tributária e contributiva, que encontra esteio no *caput* do artigo 5.º.

Nessa toada, da mesma desigualdade sofreria o contribuinte que possui decisão desfavorável a si transitada em julgado. Se este não pudesse deixar de contribuir uma quantia já declarada inconstitucional pelo STF, os outros que não portassem decisão no mesmo sentido seriam favorecidos em seu detrimento. Por isso, é indispensável que as conclusões aferidas acerca do citado parecer sejam pautadas, em primeiro plano, no sopesamen-

to entre os princípios envolvidos: segurança e igualdade.

O inciso XXXVI do artigo 5.º da Constituição dispõe apenas que a lei não prejudicará a coisa julgada, mas fica evidente o cabimento de uma interpretação extensiva, visto que o dispositivo tende a proteger a sentença irrecorrível em um aspecto bastante mais abrangente, não proibindo somente a conduta legislativa que atinja as relações jurídicas já implementadas, mas qualquer ato do Poder Público.

Adepto da posição doutrinária que defende o caráter não absoluto da coisa julgada, o ex-ministro do STJ José Augusto Delgado, citado por Cândido Rangel Dinamarco, diz filiar-se “a determinada corrente que entende ser impossível a coisa julgada, só pelo fundamento de impor segurança jurídica, sobrepor-se aos princípios da moralidade pública e da razoabilidade nas obrigações assumidas pelo Estado”. O magistrado afirma que a autoridade da coisa julgada tem como condicionamento os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ilustrando sua tese por meio de casos hipotéticos de sentenças que impõem conde-

nações ou deveres absurdos, como o exemplo da decisão que impõe a alguém uma pena consistente em açoites por chicote em praça pública. Estendendo mais sua explanação, apoia-se na obra de Humberto Theodoro Júnior para afirmar que “as sentenças abusivas não podem prevalecer a qualquer tempo e a qualquer modo, porque a sentença abusiva não é sentença”.

Em fevereiro de 2000, o então ministro relatou e julgou o REsp 240.712/SP, no qual a Fazenda do Estado de São Paulo vinha a juízo propor ação declaratória de nulidade de ato jurídico cumulada com repetição de indébito. O que motivou a propositura da ação foi a Fazenda ter sido vencida em ação de desapropriação indireta e, posteriormente, acordado com a parte contrária o parcelamento do débito. Acontece que, após o trânsito em julgado da decisão e o pagamento de algumas parcelas, vislumbrou-se que houve erro no julgamento, uma vez que a área, objeto do litígio e então apossada pelo Estado, a este pertencia e não aos adversários. Defendendo tese pautada nos princípios da razo-

abilidade, moralidade pública e responsabilidade financeira estatal, o julgamento foi no sentido de conceder tutela antecipada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo – por três votos a dois – para que se suspendessem os pagamentos de parcelas para o cumprimento do precatório expedido, relativizando, assim, a decisão já proferida e transitada em julgado.

A discussão a respeito da relativização da coisa julgada atinge diretamente a Filosofia do Direito, pois configura, hoje, uma importante questão jurídica que não tem traços firmemente delineados, isto é, é uma questão que ainda não possui solução ideal, ficando, muitas vezes, submetida a critérios subjetivos em demasia para o Direito. Todo regramento que se tem dessa matéria é proveniente de controvertidas construções doutrinárias e jurisprudenciais. Não obstante, é imprescindível que o legislador brasileiro e o STF comecem a firmar posicionamento mais sólido no que tange à relativização, uma vez que a objetividade é necessária para que a insegurança não tome espaço no sistema jurídico brasileiro. ■

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. Constitucionalismo discursivo. Tradução de Luís Afonso Heck. 3a. edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011

BARROSO, Luís Roberto. O controle de constitucionalidade no Direito brasileiro: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 6a. edição. São Paulo: Saraiva, 2012

CANOTILHO, J.J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7a. edição. Coimbra: Almedina, 2003

DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de direito processual civil - vol. 3. 6a.edição. São Paulo: Malheiros, 2009

DINAMARCO, Cândido Rangel. Relativizar a coisa julgada material. Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, São Paulo, v. 55/56, n. 55/56

HARADA, Kiyoshi. Relativização da coisa julgada. Disponível em: http://conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=390_Kiyoshi_Harada&ver=925. Acesso em 12/09/2012

LIEBMAN, Enrico Tulio. Eficácia e autoridade da sentença. 2a. edição. Tradução de Alfredo Buzadi e Benvindo Aires, e textos posteriores por Ada Pellegrini Grinover. Rio de Janeiro: Forense, 1981



Catetinho é parte da história de Brasília

Uma viagem turística a Brasília deve incluir uma visita ao Catetinho. É uma volta ao passado recente de um Brasil que se preparava para ser o grande país de hoje

Pela primeira vez desde que foi inaugurado em 10 de novembro de 1956, o “Palácio de Tábuas” – onde o presidente Juscelino Kubitschek e sua equipe se hospedavam no início da construção de Brasília – passou por uma grande manutenção concluída em abril deste ano. O objetivo foi restaurar o prédio e, principalmente, recuperar suas características originais. Ao longo dos anos, ocorreram alterações na pintura e na madeira originalmente usada em parte dos cômodos. Quem visita hoje o Catetinho vê o prédio exatamente como era em 1957.

Essa viagem no tempo pode começar na suíte reservada ao idealizador da nova capital, passar pelos quartos que hospedaram pioneiros como Ernesto Silva, Israel Pinheiro e Bernardo Sayão; pela aconchegante sala que recebeu tantas e ilustres visitas naquele período marcante da história do País; pela sala de refeições, no térreo; e terminar na cozinha que evoca lembranças das interioranas casas de Minas Gerais, terra natal de JK.

O visitante pode ainda conhecer toda a história da construção do próprio Catetinho nas fotos e pôsteres expostos na parte reservada ao museu. Depois de conhecer o Palácio, é obrigatório conferir a fonte de água potável nos fundos do terreno, local que encantou Juscelino, Tom Jobim, Vinícius de Moraes e outros visitantes. A fonte que abasteceu a equipe de JK está hoje em Área de Preservação Permanente.

A história, por Oscar Niemeyer

"A distância, a conveniência da presença de Juscelino Kubitschek no local para manter o calor do empreendimento, nos levou a pensar na necessidade de iniciar os trabalhos com a construção de uma pousada onde ele pudesse ficar nos fins de semana. Uma casa de madeira foi pensada. Fiz as plantas, Juca Chaves e Milton Prates comandaram a construção, e eu assinei uma promissória que, descontada no banco, permitiu realizar essa obra, depois conhecida como 'Catetinho'.

"Era seu refúgio da política, dos que contestavam a construção da nova capital, a conversa com os amigos, a discutir como seria aquela cidade, o seu sonho predileto.

"À volta da casinha, um grupo de árvores – como um pequeno oásis – a distinguia na terra rasa e vazia do cerrado. Lembro que a água vinha da caixa pendurada em uma das árvores, que o lugar de estar e de conversar era sobre pilotis, ao redor de uma longa mesa com bancos de madeira, e havia uísque e muita camaradagem.

"Cedo, o nosso amigo Bernardo Sayão trazia de helicóptero os mantimentos necessários, e Brasília já estava no coração de todos nós."

(Oscar Niemeyer)

Construção recorde

O encontro dos amigos de Juscelino no Juca's Bar, quando surgiu a ideia da construção de uma residência provisória para o presidente, aconteceu no dia 12 de outubro de 1956. As obras tiveram início no dia 17 de outubro

e foram concluídas no dia 27. A inauguração oficial ocorreu no dia 10 de novembro.

Ao retornar à Fazenda Gama, onde havia se hospedado na primeira vez em que esteve na região (2 de outubro de 1955), o presidente JK foi surpreendido com o inusitado presente de seus amigos. O terreno para a construção foi doado pelo proprietário da fazenda, Geraldo Gama.

O prédio de madeira foi planejado sem conforto, justamente para que JK não se afastasse dos trabalhadores que ali viviam em barracas e tendas.

Por sugestão de um amigo, o nome foi modificado e é uma homenagem ao Palácio do Catete, do Rio de Janeiro.

O Catetinho serviu como residência oficial até junho de 1958, quando ficou pronto o Palácio da Alvorada. Em 10 de novembro de 1959, a pedido do presidente, o local foi tombado e aberto à visitação.

O Catetinho, por Juscelino Kubitschek

"O Catetinho constituiu um símbolo. Foi ele a flama inspiradora que me ajudou a levar à frente, arrostando o pessimismo, a descrença e a oposição de milhões de pessoas, a ideia de transferência da sede do Governo. Vi que se um grupo de amigos, mais ou menos boêmios, fora capaz de erigir sem qualquer auxílio oficial e levado apenas pelo idealismo, aquele Palácio de Tábuas em dez dias, o que eu não poderia fazer sendo o Presidente da República e dispondo, já que o Congresso aprovara minha iniciativa, de todos os recursos governamentais?"

(Depoimento reproduzido do site www.aconstrucaodocatetinho.com.br)

Localização

O Catetinho está situado no Km 0 da BR 040, Gama, DF, e fica aberto para visitas de terça a domingo. ■



O cinema brasileiro e suas contradições

O décimo mercado consumidor e produtor de cinema no mundo, com uma produção crescente, cineastas, atores e atrizes conquistando espaço no mundo, teve um de seus principais festivais, o de Paulínia (SP), cancelado neste ano por falta de verba

Os três principais festivais de cinema no Brasil foram reduzidos a dois neste ano de 2012: Brasília e Gramado. O caçula deles, o de Paulínia (SP), que seria realizado em junho, foi cancelado por falta de verba. Segundo declarou o prefeito da cidade, José Pavan Júnior, "vamos investir na melhoria de vida dos paulinenses, que necessitam de mais atenção nas áreas educativas e sociais". É evidente que a população local precisa desses investimentos. Mas não precisava antes? Segundo a organização do festival criado em 2008, a expectativa era de que, com o decorrer dos anos, a iniciativa privada investisse para que o evento "se pagasse", o que não ocorreu.

O fato entristece as pessoas ligadas ao cinema, tanto os profissionais como o público. Um grupo de pessoas ligadas ao evento criou a Frente Pró-Paulínia, tentando viabilizar a realização do festival ainda este ano. Sem sucesso, porém, até o momento.

Junto com o simpático Festival de Paulínia de Cinema foram criados um polo cinematográfico e uma escola de cinema. Orgulhosos dessa vocação recente da cidade, os habitantes de Paulínia se sentem um pouco frustrados, mesmo com a promessa de aumentarem os investimentos nas áreas sociais.

A promessa do prefeito é de que o festival será retomado em 2013. Ao povo de Paulínia e aos amantes do cinema brasileiro só resta esperar.

Gramado

Em agosto deste ano, a cidade gaúcha de Gramado comemorou



Fotos: Divulgação



Foto: José Filho

Festivais de Gramado e Brasília: edições marcantes em 2012.
Paulínia: expectativa frustrada este ano



a quadragésima edição do seu festival de cinema, o segundo mais antigo do Brasil. Há vinte anos, o Festival de Gramado deixou de ser "brasileiro" para se tornar "internacional", quando abriu para a participação de produções ibero-americanas. Foi a solução encontrada pelos organizadores nos tempos do governo Collor, quando o cinema nacional levou o maior golpe de sua história – a produção cinematográfica no Brasil foi quase reduzida a zero.

Desde sua primeira edição, quando o filme *Toda Nudez Será Castigada*, de Arnaldo Jabor, arrebatou o prêmio de melhor filme; sua estrela Darlene Glória, o de melhor atriz; e Tom Jobim, o de melhor trilha sonora com o filme *A casa assassinada*, as maiores estrelas do cinema nacional passaram pela Serra Gaúcha. Há 40 anos, o Kikito, a estatueta de premiação, é objeto de desejo dos profissionais envolvidos com a produção cinematográfica brasileira.

Festival de Brasília do Cinema... Pernambucano?

Nada menos que 16 prêmios foram arrematados por pernambucanos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Entre eles, empatados, o de Melhor Filme, *Eles voltam*, de Marcelo Lordello, e *Era uma vez eu, Verônica*, de Marcelo Gomes.

A edição 2012 do Festival de Brasília já estava marcada pela quantidade de filmes pernambucanos na mostra competitiva. Sete produções, das 30 inscritas entre longas e curtas de ficção e documentário e curtas de animação, vieram da terra do frevo. Por isso, não foi surpresa a quantidade de premiações para o emergente cinema daquele estado. Ao receber o prêmio com as duas equipes no palco da Sala Villa Lobos, o diretor Marcelo Gomes, de *Era uma vez eu, Verônica*, o grande destaque da mostra com 6 Candangos, disse ter mais pernambucanos no palco que "na Feira de Caruaru e no Carnaval juntos".

Apesar de dividir o prêmio de melhor filme com *Eles voltam*, de Marcelo Lordello, *Era uma vez eu, Verônica* levou ainda as estatuetas para melhor ator coadjuvante: W. J. Solha; roteiro: Marcelo Gomes; fotografia: Mauro Pinheiro Jr; trilha sonora: Karina Buhr e Tomaz Alves Souza; e melhor longa-metragem de ficção pelo júri popular. E ainda o Prêmio Vagalume, troféu conferido por integrantes do projeto Cinema para Cegos.

Na categoria curta-metragem, o vencedor foi *Vestido de Laerte*, de Cláudia Priscilla e Pedro Marques. Entre os documentários, o melhor longa foi *Otto*, de Cao Guimarães, e o melhor curta, *A guerra dos gibis*, de Thiago B. Mendonça e Rafael Terpins. O melhor curta de animação foi *Valkiria*, de Luiz Henrique Marques. O prêmio de melhor direção foi para Daniel Aragão, de *Boa sorte, meu amor*. Ao todo o festival distribuiu R\$ 635 mil em prêmios.

A novidade para esta edição foi que a categoria *Documentários* ganhou mostra competitiva própria, com premiação para melhor curta e melhor longa, além das categorias técnicas.

Curiosamente, embora o inéditismo tenha deixado de ser pré-requisito para a seleção dos filmes da mostra competitiva, todos os 12 longas (ficção e documentário) selecionados eram inéditos.

Neste ano o festival mudou de lugar. Em virtude das obras no tradicional Cine Brasília, a mostra competitiva ocorreu na sala Villa Lobos do Teatro Nacional, onde a capacidade de público é o dobro do antigo cinema: 1.300 lugares. E os organizadores tiveram a satisfação de ver a sala lotada todos os dias. Assim como a área externa, onde foi armada uma tenda com bares, cafés e restaurantes com grande presença de público, onde DJs locais se revezaram diariamente.

Foto: Júnior Aragão



No palco, os vencedores. Uma profusão de pernambucanos e candangos

Diretores – sucesso no Brasil é caminho para Hollywood



Walter Salles

José Padilha

Fernando Meirelles

Heitor Dhalia

Embalados por bons filmes produzidos no Brasil, diretores de cinema brasileiros trilham o caminho dos EUA para trabalhar. Mas repetir o sucesso de suas primeiras produções nem sempre é fácil.

Primeiro foi o grande sucesso de *Central do Brasil*, de 1998, dirigido por Walter Salles e tendo como protagonista Fernanda Montenegro. As indicações para o Oscar de melhor filme estrangeiro e melhor atriz, mesmo sem vencer, foram responsáveis pelo sucesso mundial. O jovem cineasta foi convidado a trabalhar nos Estados Unidos. Sua primeira experiência em língua estrangeira (mas ainda não inglesa) foi *Diários de Motocicleta*, sobre a vida pré-revolucionária de Che Guevara. Depois seguiram-se *Água Negra*, um suspense de 2005 cuja arrecadação não cobriu os custos, e *Na Estrada*, baseado na obra de Jack Kerouak, ora em cartaz no Brasil. Se não foram grandes sucessos de bilheteria, *Na Estrada* e *Diários* fizeram carreira razoável, elevando seu diretor à categoria dos bons diretores do cinema mundial.

Depois de bons filmes nacionais até chegar no excelente *Cidade de Deus*, indicado ao Oscar de melhor filme estrangeiro, Fernando Meirelles também iniciou carreira internacional.

Com *O jardineiro fiel*, sua estreia internacional, o cineasta obteve relativo sucesso. Depois veio o contestado *Ensaio sobre a cegueira*, baseado no romance homônimo de José Saramago. O escritor português adorou o filme, mas a crítica, não. O último filme do diretor, *360*, tem promissora carreira tanto no Brasil como no exterior.

Sobre a onda de cineastas brasileiros dirigindo filmes no exterior, Meirelles falou à *Folha*: “Acho muito saudável a gente criar uma ponte com o mercado internacional. E esses diretores, nos quais eu me incluo, acabam fazendo essa ponte. O mercado de cinema no mundo já é muito globalizado. Principalmente o cinema europeu. Dificilmente você vê um filme europeu que não tenha três ou quatro países no bolo. E o Brasil sempre esteve um pouco fora desse clube. Então, acho que a minha colaboração pessoal para o cinema brasileiro é justamente construir essas pontes. Não só fazendo coproduções e dirigindo fora, mas cada vez que eu vou trabalhar em outro país tento levar junto montadores, fotógrafos e atores. Fico sempre tentando criar essas pontes.”

O grande problema de fazer carreira fora do país, principalmente em Hollywood, é ter que

se submeter às exigências de produtores e patrocinadores. Mas esse problema Meirelles não tem. “Eu nunca fiz um filme de estúdio americano propriamente dito. Todos os filmes que eu faço, inclusive o *360*, são filmes independentes nos quais eu sou coprodutor. Assim, minha relação com os outros produtores passa a ser de parceiro e não de funcionário. Isso muda tudo”, garante.

José Padilha, o premiadíssimo diretor de *Tropa de Elite 1 e 2* seguiu o mesmo caminho. Depois do absoluto sucesso com os filmes que mostravam o dia a dia do Bope do Rio de Janeiro, Padilha foi convidado a dirigir uma nova versão de *Robocop*. Com elenco de primeira, onde se destacam Michael Keaton e Samuel L. Jackson, as filmagens já foram iniciadas no Canadá. A estreia acontecerá no verão de 2013 nos Estados Unidos. No Brasil, está prevista para 13 de agosto do ano que vem. A expectativa sobre a carreira internacional de Padilha é grande. Aguardemos.

Heitor Dhalia, que lançou em circuito nacional o suspense *12 Horas*, sua primeira incursão pelo cinema americano, diz ter sido obrigado a engolir alguns sapos, pois não teve muito espaço para escalar ou trabalhar com os atores.

Idealizador e Diretor de Redação solicita desligamento



Em cartas enviadas à Diretoria e à lista de discussão do SINPROFAZ, João Carlos Souto solicitou oficialmente desligamento da Direção de Redação da RJF e do Cejuris

Brasília, 17 de maio de 2012.

Prezado Presidente Allan, Senhoras e Senhores Diretores,

Conforme havia lhe adiantado pessoalmente, solicito, hoje, perante a Diretoria do SINPROFAZ, meu desligamento da Direção de Redação da Revista Justiça Fiscal e do Cejuris. Estou finalizando a Revista n.º 12 e; a partir dela, penso que Vossa Senhoria deva assumir pessoalmente sua coordenação.

Sobre a Revista Justiça Fiscal um registro: Ela foi concebida, na nossa Presidência, em 2009, como uma publicação de natureza eminentemente cultural e institucional. Não acolhe (e é bom que continue assim) um viés político. Isso porque, muito provavelmente, a pura política sindical pode comprometer o produto final, e, mais que isso, o interesse do público leitor. O SINPROFAZ tem outros meios, outros instrumentos para implementar sua política sindical, institucional.

Se é certo que ela não pode e não deve ser pura e simplesmente um veículo de reivindicação, por outro ela não deve se apartar totalmente dessas questões.

Estou absolutamente convicto que a RJF pode melhor servir à Carreira mantendo-se afastada do debate sindical. Afastada até um certo ponto, afastada relativamente. Ela continuará a ter um público leitor muito mais interessado e fiel se mantiver a linha de matérias, artigos de interesse geral, sem se ater exclusivamente a questões reivindicatórias, que, é importante reiterar, podem e devem ser objeto de vários outros veículos, inclusive o jornal, ainda não editado na sua gestão.

Tenho plena convicção (e são muitos os que pensam assim) que a RJF é um meio que tem se mostrado relevante e de prestígio para a Carreira, porquanto concebida e implementada, até aqui (nas suas 11 edições, e na 12.ª que estamos finalizando), como o instrumento sutil de divulgação dos trabalhos, das publicações, do pensamento, do talento multifacetado dos Procuradores da Fazenda Nacional dos quatro cantos do país.

Para além de sua concepção, fizemos e implementamos uma Revista Plural.

Atenciosamente,
João Carlos Souto

Diretor de Redação da Revista Justiça Fiscal

Brasília, 22 de maio de 2012.

Senhoras e Senhores,

Conforme noticiado pelo Presidente Allan, solicitei meu desligamento da Revista Justiça Fiscal, que criamos e implementamos durante o nosso segundo mandato à frente da Presidência do SINPROFAZ, em março de 2009, como um produto da Semana Nacional da Justiça Fiscal.

Durante esse período em que estivemos à frente da Revista, especificamente durante esse primeiro ano da atual Diretoria, o fizemos por convite, fundamentado em três razões:

1. Primeiro porque contratar um jornalista especificamente para pautar, gerir, dirigir, supervisionar e implementar a Revista Justiça Fiscal significaria uma despesa extra e indesejável para o SINPROFAZ, para a Carreira.

2. Segundo porque, em razão de termos idealizado e implementado a publicação, conhecíamos muito bem sua linha editorial, de modo que a Diretoria julgou mais apropriado que o idealizador da Revista continuasse à frente para manter essa linha que se mostrou positiva, equilibrada, bem aceita.

3. Terceiro porque – consoante assinali abaixo, no pedido de desligamento – sendo a Revista Justiça Fiscal um instrumento de cunho eminentemente cultural, apartada da pura discussão política, julgamos (Direção do SINPROFAZ, Direção da Revista) possível que o seu idealizador, ainda que exercendo cargo em comissão na Administração Federal (para o qual, antes de assumir, fez consulta prévia e ampla à Carreira) pudesse continuar à frente da Revista que, para além da divulgação da carreira, se consolidou como um instrumento Plural.

Muito embora essas razões – brevemente elencadas acima –, no início deste mês, formulei ao Presidente Allan Titonelli a intenção de me afastar, especialmente em razão do momento político delicado, fruto, em grande parte, de um movimento orquestrado por um grupo minoritário, que se incomoda com o trabalho sério e dedicado que vem sendo feito, e se aproveita de uma política econômica restritiva aos servidores públicos, que atinge membros dos Três Poderes, para tumultuar, valendo-se, não raro, de neófitos e incautos que desconhecem os meandros da Carreira, do SINPROFAZ, da luta diária e quase sempre silenciosa que a Diretoria do SINPROFAZ desenvolve em Brasília, em defesa da Carreira, desde longe.

Com o sentimento e a certeza, mais uma vez, do dever cumprido, com o sentimento e a certeza de termos concluído mais uma página relevante na História da Advocacia Pública, despeço-me da Direção da Revista Justiça Fiscal, ao tempo em que assinalo que continuarei a colaborar com a Carreira, sempre.

À Diretoria do SINPROFAZ, à Carreira, parafraseando Caetano Veloso em "Tropicália", não permitam que "nos jardins os urubus passem a tarde inteira entre os girassóis".

Muito obrigado.
João Carlos Souto



Belém, capital do Pará



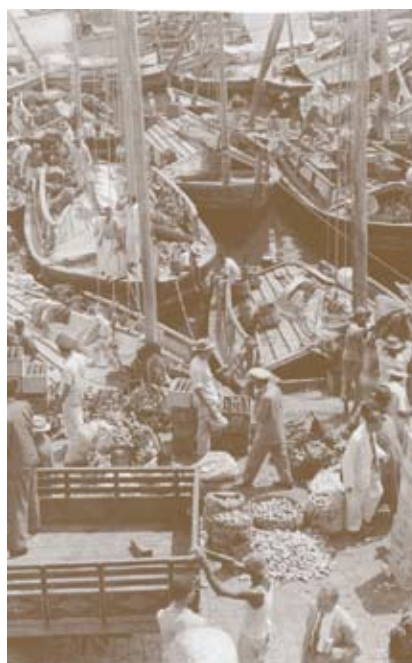
Praça do Relógio

A Revista Justiça Fiscal traz a partir desta edição uma série de fotos antigas de capitais brasileiras. A série, que começa com Belém, tem o objetivo de resgatar as paisagens das cidades, muitas vezes escondidas pelo crescimento

Belém do Pará

A proximidade de Belém com a selva e os rios permite, com certa facilidade, a fuga de todos aqueles problemas comuns às grandes cidades brasileiras. É só procurar uma ilha, vila ou praia, na maioria perto da capital, por barco ou rodovia, para encontrar a tranquilidade. A gastronomia, que mistura elementos indígenas, africanos e europeus, é outro grande atrativo da região.

Mas o que destacamos aqui é a arquitetura do início do século passado, quando o período áureo da borracha trouxe para a capital paraense inúmeras famílias europeias, que influenciaram a estética das construções da época. Igrejas, casarões e palácios do período colonial também se destacam na paisagem urbana da cidade e são responsáveis pelo contraste entre o moderno e o tradicional.



Cais do Ver-o-Peso



Hospital Dr. Luiz



Grande Hotel, hoje Hilton Hotel



Doca do Reduto



12^o ENCONTRO NACIONAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL

**O fortalecimento da AGU e da PGFN como instituições
essenciais ao combate à sonegação e à corrupção**

6 a 9 de dezembro de 2012
Iberostar | Praia do Forte-BA

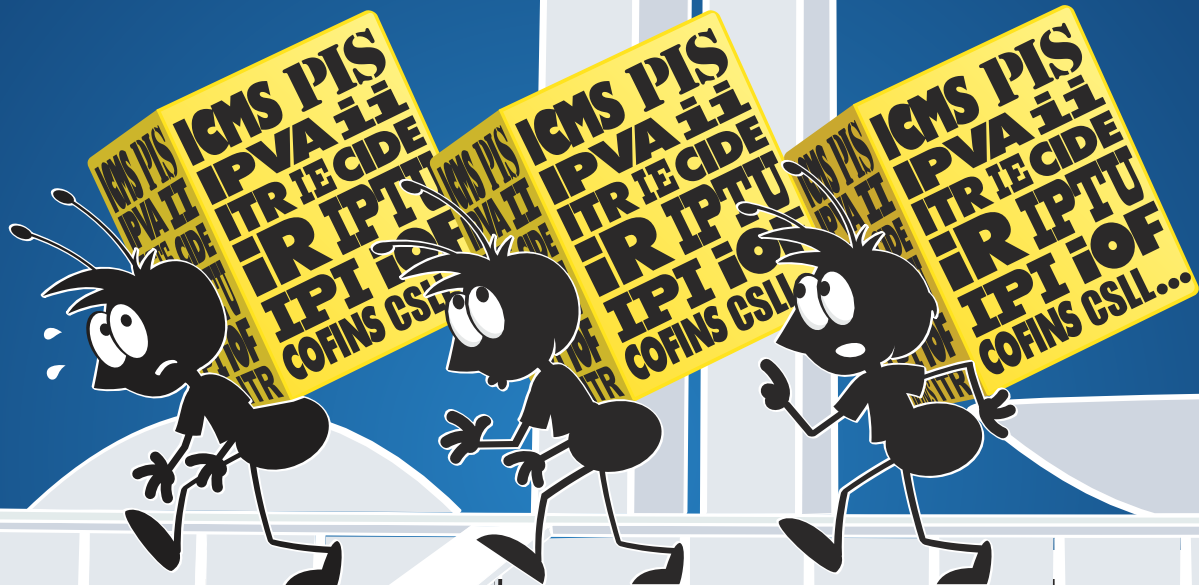
Realização



www.sinprofaz.org.br

Campanha Nacional da Justiça Fiscal

QUANTO CUSTA O BRASIL PRA VOCÊ?



MARCHA DAS FORMIGAS

REFORMA TRIBUTÁRIA E COMBATE À SONEGAÇÃO **JÁ!**



**PROCURADOR
DA FAZENDA
NACIONAL**

ESSENCIAL PARA A JUSTIÇA FISCAL

A Campanha Nacional da Justiça Fiscal – Quanto Custa o Brasil pra Você? é parte de um programa de responsabilidade social criado em 2009 pelo SINPROFAZ – Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional.

Sem nenhuma conotação político-partidária, tem por objetivo conscientizar a população brasileira sobre a urgente necessidade de mudanças no sistema tributário e levar ao Congresso Nacional propostas de reforma tributária, no âmbito da redução da tributação indireta, contemplando a ampliação da base contributiva através do incentivo às atividades produtivas e do fortalecimento ao combate à sonegação fiscal.

Para saber mais, visite o site:

WWW.QUANTOCUSTAOBRASIL.COM.BR

tvre

APOIO:



GRUPO DE PESQUISA ESTADO, CONSTITUIÇÃO E DIREITO TRIBUTÁRIO
FACULDADE DE DIREITO - UnB

REALIZAÇÃO:



Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional